

S.S. em 05/08/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Presidente

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção e auxílio no exercício de
2025 e dá outras providências.

CM/1203/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E AÇÃO

S.S. em 05/08/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba (CNPJ 08.274.403/0001-30), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Processo Administrativo nº 11.582, de 10 de julho de 2025.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba (CNPJ 08.274.403/0001-30), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Processo Administrativo nº 11.582, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), provenientes de Emendas Impositivas dos Vereadores: Pedro Donizete, Adeilton José, Edmar Machado, Renato Silva, Vilsomar Paixão.

A ordem do dia desta sessão

05/08/2025

Art. 4º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 6º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 14 favoráveis e 00 contrários

S.S. 05/08/2025

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de julho de 2025.

Presidente
DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

05/08/2025

Presidente

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis e 00 contrários

05/08/2025



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/276

Ituiutaba, 23 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

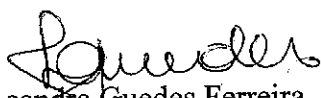
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 086.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 086/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Concede subvenção e auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 086/2025

Ituiutaba, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba (CNPJ 08.274.403/0001-30), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emendas Impositivas dos Vereadores: Pedro Donizete (R\$ 100.000,00), Adeilton José (R\$ 5.000,00), Edmar Machado (R\$ 5.000,00), Renato Silva (R\$ 40.000,00), Vilsomar Paixão (R\$ 10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 11.582, de 10 junho de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

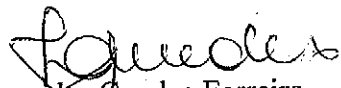
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/103/2025, que que autoriza o Executivo a destinar, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

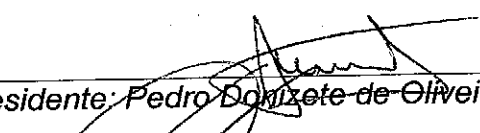
Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emendas Impositivas dos Vereadores: Pedro Donizete (R\$ 100.000,00), Adeilton José (R\$ 5.000,00), Edmar Machado (R\$ 5.000,00), Renato Silva (R\$ 40.000,00), Vilsomar Paixão (R\$ 10.000,00).

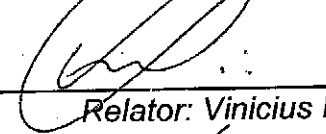
A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

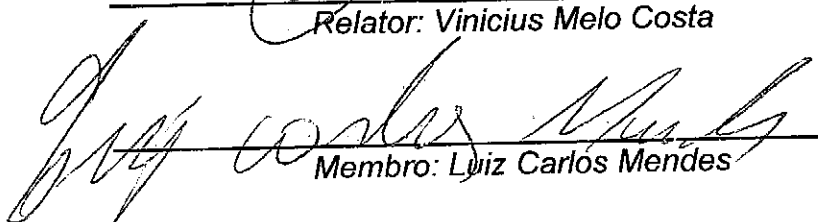
Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de agosto de 2025.


Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior


Relator: Vinicius Melo Costa


Membro: Luiz Carlos Mendes



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

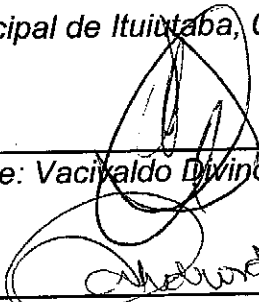
Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/103/2025, que que autoriza o Executivo a destinar, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

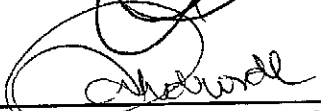
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

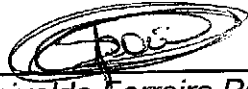
Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de agosto de 2025.



Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho



Relatora: Rivea de Jesus Andrade



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 129 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/103/2025**, *que que autoriza o Executivo a destinar, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).*

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

A presente análise jurídica tem por objetivo verificar a conformidade do projeto de lei com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, especialmente a Lei nº 4.320/64 (Estatuto da Lei Orçamentária) e a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

O artigo 4º do Projeto de Lei em análise prevê a autorização para a abertura de crédito adicional especial, e a transferência dos recursos será feita em conformidade com o Termo de Fomento, exigindo a comprovação da existência legal da entidade, prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, prova de regularidade do mandato de sua diretoria e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, estabelece que:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Da leitura do dispositivo legal supracitado, depreende-se que a previsão de abertura de crédito adicional especial para atender a despesa para a qual não haja dotação orçamentária específica está em consonância com a Lei nº 4.320/64, desde que os recursos sejam oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outras fontes de receita, conforme previsto no § 1º do art. 43 da mesma lei. O projeto de lei, ao prever que os recursos serão tomados como fonte para fazer face ao crédito adicional especial autorizado, indica o cumprimento do disposto legal, assegurando a transparência e a sustentabilidade fiscal da medida.

O Projeto de Lei faz expressa referência à Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Um



ponto relevante para a concessão do auxílio e subvenções, como a proposta, é a dispensa de chamamento público em determinadas situações.

Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 dispõe expressamente:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Considerando que a subvenção em questão decorre de emendas parlamentares, a celebração do Termo de Fomento com a entidade Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba dispensa o chamamento público, conforme a literalidade do artigo 29 do MROSC. Esta dispensa simplifica o procedimento, sem comprometer a transparência, uma vez que a destinação dos recursos já foi definida por meio de emenda parlamentar, que é um instrumento de expressão da vontade popular e de controle social.

A concessão de auxílio e subvenções e a relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil são temas amplamente debatidos na doutrina do Direito Administrativo e Financeiro. Nesse contexto, a obra de Marçal Justen Filho, em seu livro "Curso de Direito Administrativo", publicado pela Editora Revista dos Tribunais, em sua edição de 2011, aborda a temática das parcerias entre o Estado e o terceiro setor, destacando a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal e, posteriormente, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para aprimorar a gestão pública e a transparência na destinação de recursos. Justen Filho enfatiza a necessidade de se buscar a eficiência e a probidade na aplicação dos recursos públicos, mesmo em face de dispensas de licitação ou chamamento público.

"A Lei nº 13.019/2014 representa um avanço na busca pela transparência e eficiência na gestão das parcerias entre o Estado e as entidades do terceiro setor. Ao regulamentar a celebração de termos de colaboração e fomento, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares, ela promove maior segurança jurídica e clareza nos procedimentos, ao mesmo tempo em que fortalece o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos." (Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei em análise está em consonância com as normas jurídicas pertinentes.

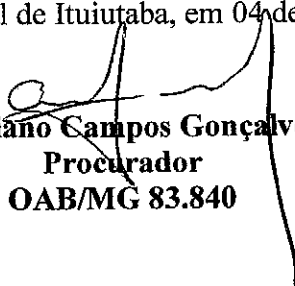


Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A concessão do auxílio e subvenção, oriunda de emenda parlamentar, encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, que dispensa o chamamento público nesses casos. Adicionalmente, a previsão de abertura de crédito adicional especial, com a indicação da fonte dos recursos, demonstra a conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Os procedimentos para a transferência dos recursos, que incluem a exigência de comprovação da existência legal da entidade, a prestação de contas e a observância da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.362/2017, garantem a legalidade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de agosto de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 11582 / 2025 **Data de Abertura:** 10/06/2025 13:26:45

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99965-6863

C.N.P.J ou C.P.F: 08.274.403/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO 06/2025

SOLICITA-SE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO 20254, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

01

**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL
CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE
ITUIUTABA**

CNPJ: 08.274.403/0001-30

Ofício n.º 06 /2025

Ref.: Faz Solicitação Alterar Celebrar Termo de Fomento para 2025

Ituiutaba MG, 06 de junho de 2025

Vossa Excelência Prefeita de Ituiutaba,

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no **CPF 031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no **CNPJ: 08.274.403/0001-30**, que oferece serviços e apoio aos pacientes que realizam o tratamento de hemodiálise, vem por meio deste, **solicitar** da Administração Pública Municipal de Ituiutaba, representada pela Prefeita **Leandra Guedes Ferreira**, a **celebração de parceria por meio de Termo de Fomento 2025**.

O pedido, faz se necessário, tendo em vista **Emenda Impositiva dos Vereadores**:

Pedro Donizete Oliveira Júnior: 80.000,00 (custeio) + 20.000,00 (invest);

Adeilton José da Silva: 5.000,00 (custeio);

Edmar José Alves Machado: 5.000,00 (custeio)

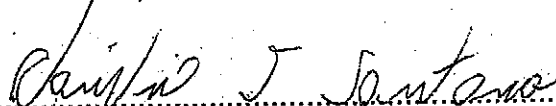
Renato Silva Moura: 40.000,00 (custeio)

Vilsomar Paixão do Amaral Villano: 10.000,00 (custeio)

Total Geral: R\$ 160.000,00

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Cláudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

CAIXA

Ituiutaba, 10 de Junho de 2025

A quem possa interessar

Prezados senhores (a),

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, CNPJ: **08.274.403/0001-30**, possui conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL conforme dados abaixo:

AG: 0125 - ITUIUTABA, MG CONTA: 0005776033752


Leonardo da Silva
Mat.: C155554
Assistente de Varejo

Leonardo da Silva
Assistente de Varejo PJ
Ag. Ituiutaba/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.274.403/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUJUTABA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VINTE E SEIS	NÚMERO 1594	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 38.300-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUTABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAORENALITBA@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9973-7334
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ... *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2025** às **10:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2025

1- DADOS CADASTRAIS

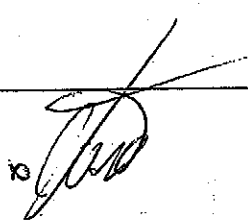
ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA				CNPJ 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO RUA VINTE E SEIS, Nº 1594, CEP: 38.300-080 – CENTRO – ITUIUTABA/MG					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-080	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO associacaorenalituiutaba@gmail.com	
CONTA CORRENTE 000577603375-2		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 1292	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Ribeiro Santana					CPF 031.167.386-45
FUNÇÃO Presidente		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.663.054 – SSP/MG	
ENDEREÇO: Rua Dezesseis, 216, Bairro Centro. Santa Vitória/MG					CEP 38.320-000

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES FERREIRA	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para da maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com os recursos que são destinados para Associação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	30/06/2025 a 30/06/2026



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas necessitam realizar a hemodiálise

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população. Com recursos podemos realizar troca das poltronas devido a maioria estarem estragadas, podemos também oferecer lanche reforçado para todos os pacientes durante a hemodiálise e compra de insumos.

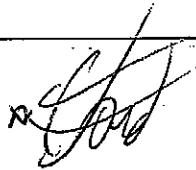
Associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados e pacientes, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, amparar gratuitamente os seus filiados e pacientes mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo às suas disponibilidades para este fim.

Metas/pessoas beneficiadas:

Total: 200 Pessoas de ambos os sexos.

PLANO DE APLICAÇÃO

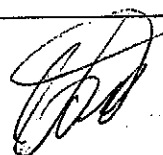
NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO/ MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
ITENS DE CUSTEIO			RS 140.000,00
1 - Pagamento de aluguel do imóvel;			
2 – Serviços contábeis;			
3 – Serviços de manutenção do mobiliário, pessoa física ou jurídica;			
4 – Serviços pessoa física diarista de limpezas;			
5 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia			



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

fixa e móvel e internet;			
06 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos)			
07 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados);			
08 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal (Álcool gel e mascaras);			
09 - Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática;			
10 - Aquisição de material de papelaria e/ou gráfica			
11 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel);			
12 - Compra material de construção pequena reforma			
13 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros);			
14 - Despesas com manutenção de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações);			
15 - Pagamento de recarga de extintores;			
16 - Pagamento de consultoria/assessoria serviços contábeis;			
17 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática;			
18 - Aquisição/fornecimento de refeições prontas/marmitas para servir os pacientes			
19 - Serviços manutenção dos aparelhos de hemodiálise, prestados por pessoa física ou jurídica;			
20 - Pagamentos/fornecimentos de Lanches, café, sucos, gelatinas, pães, bolos, refeições prontas/marmitas, suplementos etc, para distribuição aos pacientes durante o tratamento de Diálise			
21 - Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios para lanches.			
22 - Serviços advocatícios, prestados por pessoa física ou jurídica;			
23 - Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva): totens para álcool gel ,luvas, tapetes sanitizantes, aventais, termômetros de uso a distância e outros;			RS 20.000,00

70 

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

ITENS DE INVESTIMENTOS

24 – Poltronas para descanso dos pacientes			
25 - Cadeiras de rodas			
26 - Cadeira sala de espera			
27-Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores e Impressoras)			
28 – Reprocessadora Automática de Filtro de Diálise			
29- Geladeira			
30 – Ar Condicionado			
31 – Aparelho Telefônico			
TOTAL CUSTEIO			140.000,00
TOTAL INVESTIMENTO.....			20.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025
Local e data

2º Participe

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, n° 1594 – Centro.

CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 9.9665-0242

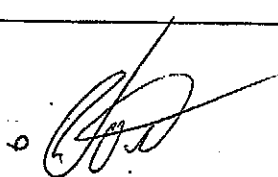
CNPJ: 08.274.403/0001-30

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

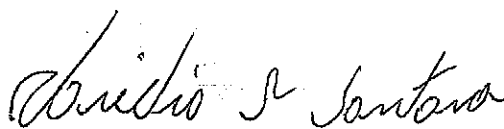
1º Partícipe



FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2024	
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA		02 – CNPJ: 08.274.403/0001-30	
03 - ENDEREÇO: RUA VINTE E SEIS, Nº 1594			
04: CEP 38.300-080	05- BAIRRO CENTRO	06-FONE 34 9.9973-7334	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL associacaorenalituiutaba@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA		11-CPF:031.167.386-45	
12-RG:MG-11.663.054 SSPMG		13- DATA DA POSSE:08/06/2024	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL:RUA DEZESSEIS, 261. CEP: 38.320-000			
15- BAIRRO: CENTRO	16 – TELEFONE:		17- CELULAR: 34-9.9973-7334

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



Claudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, **Claudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.167.386-45 e titular do RG nº. MG – 11.663.054 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, sito à Rua 16, nº 261 Bairro Dom Alexandre, na qualidade de presidente e representante legal da **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, CNPJ. 08.274.403/0001-30, e-mail associacaorenalituiutaba@gmail.com, com sede, Rua 26 nº 1594 Centro, CEP: 3830-080, Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

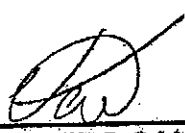
1 2º Alteração Estatutária (Da Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba).

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

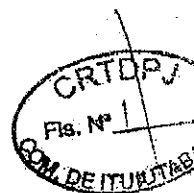
Recibo das custas em nome de: **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, CNPJ. 08.274.403/000-30

Ituiutaba/MG, 13 de Novembro de 2024.

N. Termos
Aguarda deferimento.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
CPF. 031.167.386-45
PRESIDENTE



ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA,
DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA/MG

2a ALTERACAO ESTATUTARIA

CAPITULO I

DA DENOMINACAO, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CNPJ: 08.274.403/0001-30, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Avenida 26, nº 1594, Bairro Centro, CEP: 38300-080 terá duração ilimitada e reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e na legislação civil vigente.

Parágrafo Primeiro - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano:

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir suas formalidades, esta associação organizar-se-á em - unidades, tantas quantas se fizerem necessárias, denominadas Centros, Departamentos, Camarás Setoriais ou outras adequadas ao seu objeto, as quais reger-se-ão por Regimentos Internos específicos, previamente aprovados pela Diretoria;

Parágrafo Quarto - A Associação, no desenvolvimento de suas finalidades, não fará qualquer tipo de discriminação seja de raça, sexo, crença religiosa, convicção política ou filosófica. Abstendo-se inclusive de participar de quaisquer atividades ou manifestações político-partidárias e religiosas.

CAPITULO II

DOS FINS

Art. 2º - A associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, por meio, dentre outras, das ações abaixo descritas.

Parágrafo Primeiro - Na área social:

I - amparar gratuitamente os seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, roupas, cobertores, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo as suas disponibilidades para este fim;

II - realizar trabalhos assistenciais, educacionais, de lazer e psicológicos (creches educac; ao e formação);

III - encaminhamento para aquisição de habitação para os filiados de baixa renda;

IV - conseguir junto aos órgãos públicos passes de ônibus para os filiados mais necessitados;

V - a Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados, poderá firmar convênios em forma de descontos e gratuitos para oferecer aos seus filiados.

VI - promoções artísticas e outras, para levantamento de recursos financeiros, para manutenção de Associação e seus filiados mais carentes, cuja totalidade das rendas será destinada ao atendimento gratuito da instituição;

VII - filiar-se junto aos órgãos públicos e privados, através de registros ou convênios no sentido de pleitear recursos financeiros para atingir a finalidade a que se propõe;

VIII - criar condições de resgate de cidadania através da reinserção no mercado de Trabalho, e.

045MG 147653

Advogado

Thiago Aparecido Soares

CRT
Fis. M
2014 DE

IX atender às crianças e idosos portadores de Insuficiência Renal Crônica, associados e dependentes dos associados, de acordo com as condições da entidade, buscando sempre priorizá-los através de programas especiais.

Parágrafo Segundo - Na área de saúde:

I - fiscalizar a qualidade de serviços dos hospitais públicos e particulares as tratamentos concedidos aos nossos filiados;

II - representar e defender seus filiados junto ao centro regional de saúde, classe médica, associação médica, hospitais públicos, particulares e na previdência social.

III - distribuir remédios gratuitamente aos seus filiados, e quando não os tiver lutar junta aos órgãos públicos responsáveis pela distribuição dos mesmos para que não os deixem faltar;

IV - distribuir cadeiras de roda aos filiados que estiverem debilitados fisicamente e não tiverem condições de andar, e

V - atuar de forma preventiva e corretiva junta às outras áreas profissionais, no sentido de acompanhar e orientar o associado no processo de tratamento dialítico, bem como durante e depois do transplante, através de atendimento psicológico na Associação, nos hospitais, nas clínicas e também nas residências sempre que necessário.

Art. 3º - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará em todos os seus procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência.

Art. 4º - A Associação disciplinará seu funcionamento e das unidades posteriormente criadas, por meio de Regulamentos emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A Associação poderá manter convênios nacionais ou internacionais, sejam eles públicos ou privados, visando o cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único, Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau; e

II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES



Art. 7º - Esta associação é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas naturais e jurídicas distribuídos nas seguintes categorias:

I SÓCIO - FUNDADOR - será reputado como sócio fundador, todas as pessoas naturais, classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado que compareceram à Assembleia Geral de Constituição e assinaram a respectiva ata de fundação;

II - SÓCIO-FILIADO - será reputado como sócio filiado, qualquer pessoa natural, classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantada ou jurídica, desde que aprovada pela Diretoria e respeitadas as disposições legais e estatutárias atinentes;

III - SÓCIO - BENEMÉRITO - será reputado como sócio benemérito, qualquer pessoa Natural ou jurídica que por relevantes serviços prestados à Associação, a critério da Diretoria, seja merecedor deste título.

Thiago Antônio Soares
Advogado
OAB/MG 147863

Caro Antônio do Silveira

Parágrafo Primeiro A concessão do título de sócio benemérito, deverá ser aprovada pela Diretoria, após análise de solicitação formal, de pelo menos 1 (um) diretor, subscrita por outros 2 (dois).

Parágrafo Segundo - Os sócios, quando pessoas jurídicas, serão representados nesta Associação, conforme preconizar seu instrumento constitutivo.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voto e voz respeitando o regulamento interno;
- III - retirar-se desta Associação, mediante aviso entregue à Diretoria, com no mínima dois meses de antecedência para o término do exercício social;
- IV - receber comunicações e publicações da associação, no endereço indicado no cadastro de Sócio;
- V - utilizar todos os serviços da associação, bem como frequentar a sua sede;
- VI - encaminhar à Diretoria quaisquer propostas ou sugestões de interesse da entidade; e
- VII - participar de todas as atividades da associação.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são intransmissíveis.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as determinações dos órgãos dirigentes;
- II - zelar pelo bom nome desta Associação e se esforçar para a manutenção de sua imagem institucional;
- III - concorrer para a realização dos fins sociais desta Associação;
- IV - os sócios decidirão em assembleia geral o valor de contribuição de cada associado, ficará isentos de contribuições aqueles que apresentarem comprovadamente um alto grau de vulnerabilidade socioeconômica.
- V - respeitar os diretores e conselheiros, não cometendo atos de indisciplina para com os mesmos, obedecendo e acatando as determinações da diretoria.
- VI - comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral;
- VII - informar à Diretoria sobre a qualidade de atendimento que vêm recebendo nas unidades de saúde;
- VIII - abster-se de usar a denominação, marca, logotipo e quaisquer outros desígnios identificadores da Associação para fins não previstos no presente Estatuto Social, sob pena de incorrer nas sanções civis e criminais previstas neste estatuto e na legislação aplicável, em suas máximas extensões, e
- IX - emendar esforços permanentes no sentido de ampliar o quadro de associados.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá:

- I - excluir da Instituição o sócio que reiteradamente deixar de cumprir as suas obrigações sociais;
- II - suspender o exercício dos direitos do sócio que deixar de cumprir as suas obrigações sociais, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Advogado
CAB/MG 147553

Mário Aparecido Soares



Mário Aparecido Soares
Vice-Presidente

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11 - Para filiar-s é necessário apresentar o laudo médico informando ser insuficiente renal, doador ou transplantado, cópias de CPF, RG, atestado de residência e 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 12 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da Associação, o mesmo será passível das seguintes sanções:

I - A advertência por escrito;

II - suspensão dos seus direitos de sócio por tempo determinado, e,

III-exclusão do quadro de associados.

Art. 13 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, e encaminhada com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 14 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá suspensos seus direitos de sócio, com exposição de motivos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

Art. 15 - Perdurando o fato, ou caso o associado venha a causar transtornos de outra natureza, no prazo de 12 (doze) meses corridos, a Diretoria solicitará uma Assembleia Geral, convocada

especialmente para julgar sua exclusão, nos termos do artigo 57 da Lei 10.406/2002.

Art. 16 - Está assegurado ao associado, o direito à ampla defesa, na Assembleia Geral que julgar sua exclusão.

Art. 17 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos e programas, a Diretoria providenciará, em caráter temporário, sua substituição por outra pessoa, até o término do projeto ou programa.

Art. 18 - Para demissão espontânea do associado, basta que o mesmo encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à Diretoria desta Associação.

Art. 19 - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado sem prévia aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS RENDAS E PATRIMÔNIO

Art. 20 - Constituem patrimônio da Associação todos os bens e direitos materiais e imateriais, corpóreos ou incorpóreos, que integrem ou venham a integrar seu acervo, além dos recursos previstos neste estatuto.

Art. 21 - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e responsabilidade direta da Diretoria, cabendo, entretanto, aos associados de maneira geral a obrigação de zelar pelos bens e direitos da associação.

Art. 23 - São fontes de receita desta Associação:

I - joias, mensalidades e outras contribuições sociais dos associados de todas as categorias e de qualquer pessoa física ou jurídica, que por ventura venham ser fixadas pela Diretoria;

II varões provenientes da realização de convenções, encontros, exposições, Viagens, seminários, cursos, palestras, congressos, feiras, publicações, publicidades e outros;



Ciro Antonio da Silva

OAB/MS 147553

Adriano Aparecido Soares

- III - patrocínios para a realização de atividades, projetos e eventos promovidos pela associação;
- IV - valores provenientes do resultado de atividades de órgãos de comunicação e outros organismos que venham a ser criada, inclusive comercialização de "mailing" e informações estatísticas;
- V - valores resultantes de prestação de serviços;
- VI - produtos de operações de créditos, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - subvenções do Poder Público;
- IX - incentivos fiscais decorrentes de renúncias por parte do Poder Público; e,
- X - locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A Associação poderá reembolsar gastos e diárias para os membros dos Órgãos Institucionais, que estiverem oficialmente representando em qualquer lugar do Brasil, ou no exterior, desde que tais gastos sejam: previamente aprovados; comprovados com a apresentação dos competentes comprovantes fiscais e correspondam aos critérios estabelecidos por esta Associação.

OAB/RJ 147353

Advogado

Miguel Aparecido Soares

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 23 - Os Órgãos institucionais são os seguintes:

- I - Assembleia Geral, órgão deliberativo máxima;
- II - Diretoria, órgão deliberativo e administrativo; e,
- III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização auditoria.



Parágrafo Primeiro - Os membros dos Órgãos Institucionais serão sempre pessoas naturais, sócios da Associação, que estejam em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Nenhum Diretor ou Conselheiro, conjunta ou individualmente, receberá qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou quaisquer vantagens pecuniárias pelo desempenho de seus cargos, nem mesmo responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 24 - As convocações para as Reuniões dos Órgãos Institucionais serão feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico, fac simile, Publicações na imprensa local, lista de convocação, ou de circulares enviadas por via postal, sob registro, a todos os seus membros, com indicação da pauta dos trabalhos, ressalvadas as reuniões da Diretoria Executiva, que dispensam estas formalidades para sua convocação.

Art. 25 - As reuniões dos Órgãos Institucionais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros no gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após primeira, com qualquer número de membros, igualmente quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: As presenças serão registradas através da assinatura dos membros, na respectiva Lista de Presença, que fará parte da Ata sumária.

Art. 26 - Os Órgãos Institucionais deliberarão por maioria simples de votos, ressalvadas as seguintes hipóteses, onde a Assembleia Geral deliberará mediante

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros e convocada especialmente para este fim:

I - dissolução e liquidação da associação;

II - destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e,

III - alteração do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos supra, a Assembleia Geral não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 - Nas deliberações dos Órgãos Institucionais, cada membro terá direito a 1 (um) voto.

cabendo ao presidente da reunião, além do seu voto, o de qualidade.

Parágrafo Único: As deliberações de cada Órgão Institucional vinculam todos os seus membros ainda que ausentes.

Art. 28 - Lavrar-se-ão atas de tudo o que ocorrer nas reuniões dos Órgãos Institucionais, atas estas que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e Secretário da reunião.

Art. 29 - Os mandatos dos membros dos Órgãos Institucionais, eleitos pela Assembleia Geral serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos, iniciar-se-ão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária em que forem eleitos e empossados, terminando com a posse dos substitutos, no final do biênio.

Art. 30 - Os membros dos Órgãos Institucionais poderão nomear procuradores para o exercício do voto, desde que o procurador nomeado pertença ao mesmo órgão a que pertence o membro mandante, o mandato seja para fim específico, apresentado no início dos trabalhos e, ainda, tanto o mandante como o mandatário estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 31 - A Assembleia Geral é órgão de deliberação soberana da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 32 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - deliberar sobre reformas do Estatuto;

III - deliberar sobre a extinção da Associação; e

IV - Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria.

Art. 33 - A Assembleia Geral se realizara, ordinariamente

I uma vez por ano, até o final do mês de abril, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, apresentada pela Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; c, II trienalmente, para também eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselhos Fiscal.

Art. 34 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal; e

III por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais,



111- Estar atento às ocorrências sociais importantes da cidade e de associados em que a Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba devam participar;

IV-Promover meios para maior sociabilidade e boa camaradagem entre os sócios.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Comunicação e Publicidade:

I - Divulgar o nome da Associação Pacientes Renais Crônicos Doadores e Transplantados de Ituiutaba, para a sociedade em geral junto as coirmãs, hospitais e laboratórios;

II - Representar a Associação dos Renais Crônicos Doadores e Transplantados, nos eventos em que a Entidade for convidada;

III - Realizar todo o trabalho de Marketing com o objetivo de elevar cada vez mais o nome da Entidade.

Art. 43 - Compete aos Diretores Suplentes:

I - Auxiliar os demais membros da diretoria no desempenho de suas funções;

II Substituir, respectivamente, todos os demais diretores, exceto o presidente, nos casos de ausência ou vacância.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 44 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela: Assembleia Geral.

Art. 45 - O mandate do Conselho Fiscal coincidirá com o mandate da Diretoria.

Art. 46 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimentos ou qualquer outro tipo de remuneração;

Art. 48 - Em caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de qualquer membro, o lugar será preenchido pelo suplente, especificamente eleito para substituí-lo.

Art. 49 - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, sendo exigida a presença da totalidade dos membros efetivos.

Art. 50 - Conselho fiscal escolherá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, bem como a ordem sucessória dos suplentes.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51-A Associação por ser pessoa jurídica de direito privado sem fins, lucrativos não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores; eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 52 - Havendo superávit no final de cada exercício, os mesmos deverão ser reinvestidos nesta Associação, visando à ampliação dos serviços prestados e melhorias em geral, manutenção da sede, aquisição de equipamentos e demais

Advogado
OAB/MG 147833

Flávio Aparecido Soares

Ciro Antonio da Silva

Valter Renato

despesas que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 53 - A Associação observará, quanta à prestação de contas:

I - os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se exigida pela Assembleia Geral, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme o previsto em regulamento;

IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS ELEICOES

Art. 54 Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em chapas completas, devendo, para tanto, registrarem-se na Secretaria desta Associação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data das eleições.

Art. 55- Os candidatos serão votados pela Assembleia Geral Ordinária a cada triênio, que coincidir com o término dos mandatos dos Diretores e Conselheiros eleitos e empossados.

Art. 56 - A eleição far-se-á pelo sistema de voto secreto, salvo no caso de registro de candidatos em número igual ou inferior ao de vagas a serem preenchidas, hipótese em que poderá ser por aclamação, mediante decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57- Caberá Diretoria resolver os casos não previstos neste Estatuto, desde que não seja de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Art. 58-0 Presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em assembleia especialmente convocada para esta finalidade, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei 10.406/2002.

Art. 59 Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 60 - Caso esta Associação perca a qualificação legal de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 de 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 61 - Os membros dos Órgãos Institucionais não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações contraidas em nome da Associação, no exercício de suas funções, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos dolosos.

Advogado
OAB/SP 17.707



Art. 62 - A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, quando necessário, pela Assembleia Geral.

Art. 64 - A Associação terá profissionais qualificados, para atuarem direta e efetivamente na sua gestão, contratados pela Diretoria Executiva, de conformidade com a Legislação Trabalhista vigente.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá contratar prestadores de serviços para a execução de serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Nos casos do caput e do parágrafo acima serão respeitados os valores de remuneração praticados pelo mercado regional, correspondentes à função a ser exercida.

Art. 66 - Este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 07/10/2024 entra em vigor a partir de sua assinatura.

01 - CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESIDENTE

CPF.: 031.167.386-45 - RG MG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 16 nº 261 CEP.: 38320-000 Santa Vitoria/MG.

02 - JUSCELINO APARECIDO DIAS - VICE PRESIDENTE

CPF.: 035.795.356-84 - RG MG 8675832, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Santana Dias e, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora das Graças nº 1658, Bairro Alcides Junqueira CEP.: 38304-100 Ituiutaba/MG.

03 - SILVIO MARQUES - SECRETÁRIO

CPF.: 672.167.496-34 - RG MG 3984561, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Madalena e João Valdeis Marques, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Araguari nº 455 Bairro Maria Vilela CEP: 38301-086 Ituiutaba/MG

04 - MÁRCIA FERREIRA GOMES - TESOUREIRA

CPF.: 911.247.196-87 - MG M 7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email social@hospitalsaojose.org.br, residente e domiciliado Av. Antônio Domingos Franco 261, Bairro Platina CEP.: 38307-068 Ituiutaba/MG



Thiago Aparecido Soares
Advogado
OAB/MG 147653

Márcia de Moraes
Valdeci Pereira

Ciro Antonio da Silva

Ciro Antonio da Silva

05 – CIRO ANTONIO DA SILVA – DIRETOR SOCIAL

CPF.: 439.596.016-20 – RG MG 1686185, brasileiro, casado, aposentado, filiação Geralda Guimarães Silva e Manoel Antônio Silva Junior, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua RD 51 nº 120 Bairro Drummond CEP: 38302-266 Ituiutaba/MG

Valdenir Pereira da Silva

06 – VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

CPF.: 002.996.706-60 - RG MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araújo, nº 633 bairro São Januário, CEP.: 38390-000 Centralina/MG.

07 – MARCOS GIOVANI VALDÃO – DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

CPF.: 225.640.551-68 – RG MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 Bairro Riatina, CEP.: 38307-070 Ituiutaba/MG

08 – ROMEL ANIZIO JORGE – CONSELHO FISCAL

CPF.: 047.495.538-20 – RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anízio Demétrio Jorge, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr. Luiz Laterza, nº 221 Bairro Independência, CEP.: 38304-218 Ituiutaba/MG

09 – MAERCIO DE MORAIS – CONSELHO FISCAL

CPF.: 524.148.336-53 – MG M 1581557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, nº 10 Bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG

10 – LUIS OSMAR RIBEIRO – CONSELHO FISCAL

CPF.: 019.844.125-25 – RG M 1848480, brasileiro, casado, filiação Venância Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois nº 621 Bairro Campos Elieós, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG

11 – ANIZALDO ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FICAL

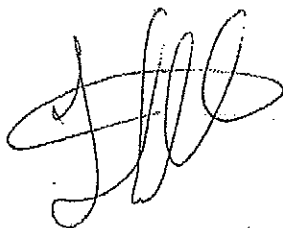
CPF.: 431.275.509-34 – RG MG 4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antônio Ananias Vieira, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6 C nº 20 Centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG



Luiz Osmar Ribeiro

Maercio de Moraes

Thiago Aparecido Soares
Advogado
OAB/MG 147653



12 – FIDELCINO DONIZETE DA SILVA – SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CPF.: 109.344.298-04 – RG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação
Maria De Lourdes da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado
Rua Delfino Marques nº 63 Centro CEP: 38320-000 Santa Vitoria/MG



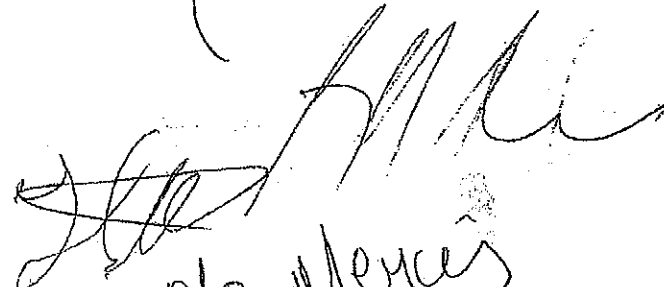
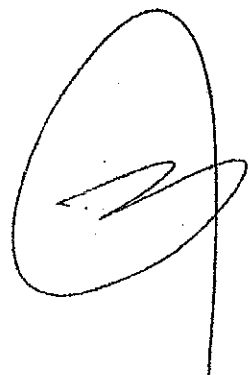
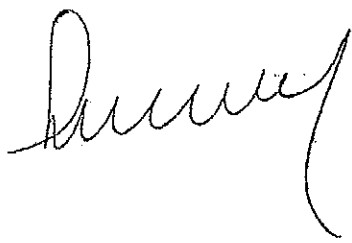
13 – MARCOS ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CPF.: 849.1116.466-91 – MG M 6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves
de Araújo e Vicente Alves dos Santos, email associaçãoituiutaba@gmail.com,
residente domiciliado Rua Nadim Derze nº 355 Bairro Lagoa Azul, CEP: 38307-256 Ituiutaba/MG

Ituiutaba/MG, 18/11/2024

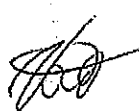


Thiago Aparecido Soares
Advogado
OAB/MG 1-7553

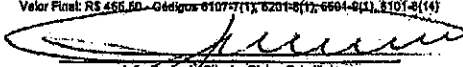
Ciro Antonio da Silva



Marcia de Mercês
Liliane Pereira



CRTDA
Fls. Nº 14
COM. DE ITUIUTABA

PROTÓCOLO: 64889 | REGISTRO: 2874 - AV 17
Livro A102 | FOLHA: 227/240 | DATA: 13/01/2025
Cotação: Emol: R\$ 331,08 - TFC: R\$ 114,82 - Recampo: R\$ 18,82 - Desp.: R\$ 0,00 - JRS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 465,50 - Cédulas: 0107-7(1), 0201-8(1), 0604-9(1), 8101-8(14)

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITUIUTABA - MG
SELO DE CONSULTA: INZ88274
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9690.5870.6182.3140
Quantidade de atos praticados: 17
Ata(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta
Emol.: R\$ 350,85 - TFC: R\$ 114,82
Valor Final: R\$ 465,50
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>


BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, **Claudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.167.386-45 e titular do RG nº. MG – 11.663.054 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, sito à Rua 16, nº 261 Bairro Dom Alexandre, na qualidade de presidente e representante legal da **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, CNPJ. 08.274.403/0001-30, e-mail associacaorenalituiutaba@gmail.com, com sede, Avenida Três nº 196 Centro, CEP: 3830-160, Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

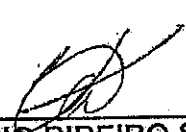
1. **Ata de eleição e posse realizada em 08/06/20224 para mandato 08/06/2024 a 08/06/2027.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, CNPJ. 08.274.403/000-30

Ituiutaba/MG, 06 de Junho de 2024.

N. Termos
Aguarda deferimento.



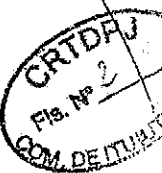
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
CPF. 031.167.386-45
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA RUA TRÊS Nº 196 CENTRO CEP 38.300-160 ITUIUTABA/MG CNPJ: 08.274.403/0001-30.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA, PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2024 A 08/06/2027 ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG 2874 LIV A FLS 257 Nº 2874. PROTOCOLO 39147 EM 05/09/2006.

Aos oito (8) dias do mês de junho, do ano de 2024, realizou-se a sexta (6ª) Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, sito a Avenida Três, nº 196, Centro, Ituiutaba/Mg, em cumprimento à convocação do Sr. Presidente, conforme Edital de Convocação do seguinte teor: - Eleição e posse dos membros da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o mandato de 08/06/2024 a 08/06/2027. O senhor Presidente da Assembleia ressaltou a necessidade de se proceder as eleições da nova Diretoria e Conselho, sendo então apresentada e submetida à discussão e aprovação da presente chapa, que foi unanimemente eleito, sendo: Presidente Claudio Ribeiro Santana; Vice Presidente Juscelino Aparecido Dias; Secretário – Silvio Marques ; Tesoureira – Márcia Ferreira Gomes; Diretor Social – Ciro Antônio da Silva ; Diretor Suplente – Valdenir Pereira da Silva; Diretor de Comunicação e Publicidade – Marcos Giovani Valadão; membros do Conselho Fiscal os conselheiros, Romel Anísio Jorge, Anizaldo Antônio Alves, Luís Osmar Ribeiro e suplentes do Conselho Fiscal Maercio de Moraes, Fidelcino Donizete da Silva, Marcos Antônio Alves, os eleitos foram aplaudidos pela Assembleia e tomaram posse às 09:00 horas para o mandato relativo o triênio de 08/06/2024 a 08/06/2027. Terminados os trabalhos o senhor Presidente colocou franca a palavra e, como ninguém, se manifestou agradeceu a presença e colaboração de todos os associados presentes à seção, determinando ao Secretário que se procedesse a lavratura da presente Ata que vai por todos os presentes assinada.



Ituiutaba, 08 de Junho de 2024.

Ciro Antônio da Silva
Valdenir
Márcia de Almeida
Silvio
Fidelcino
Romel Anísio Jorge
Luís Osmar Ribeiro
Maercio de Moraes
Marcos Giovani Valadão


01 - CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESIDENTE

CPF.: 031.167.386-45 - RG MG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 16 nº 261 CEP.: 38320-000 Santa Vitoria/MG.


02 - JUSCELINO APARECIDO DIAS - VICE PRESIDENTE

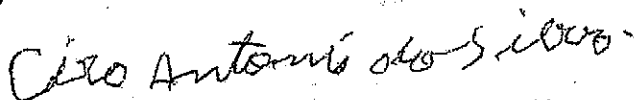
CPF.: 035.795.356-84 - RG MG 8675832, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Santana Dias e , email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora das Graças 1658, Bairro Alcides Junqueira CEP.: 38304-100 Ituiutaba/MG.


03 - SILVIO MARQUES - SECRETARIO

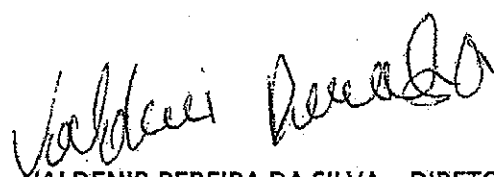
CPF.: 672.167.496-34 - RG MG 3984561, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Madalena e João Valdeís Marques, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Araguari nº 455 Bairro Maria Vilela CEP: 38301-086 Ituiutaba/MG


04 - MÁRCIA FERREIRA GOMES - TESOUREIRA

CPF.: 911.247.196-87 - MG M 7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email social@hospitalsaojose.org.br, residente e domiciliado Av. Antônio Domingos Franco 261, Bairro Platina CEP.: 38307-068 Ituiutaba/MG


05 - CIRO ANTONIO DA SILVA - DIRETOR SOCIAL

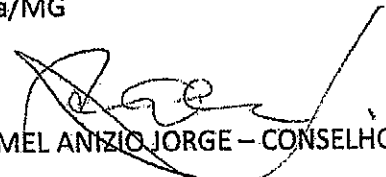
CPF.: 439.596.016-20 - RG MG 1686185, brasileiro, casado, aposentado, filiação Geralda Guimarães Silva e Manoel Antônio Silva Junior, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua RD 51 nº 120 Bairro Drummond CEP: 38302-266 Ituiutaba/MG


06 – VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

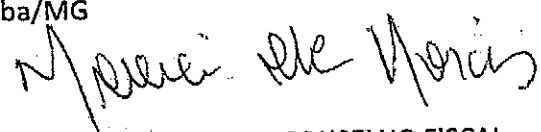
CPF.: 002.996.706-60 - RG MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araújo, nº 633 bairro São Januário, CEP.: 38390-000 Centralina/MG.

07 – MARCOS GIOVANI VALDÃO – DIRETOR DE COMUNIUCAÇÃO E PUBLICIDADE 

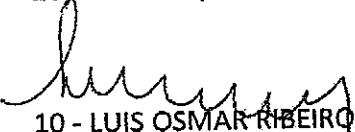
CPF.: 225.640.551-68 – RG MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 Bairro Platina, CEP.: 38307-070 Ituiutaba/MG


08 – ROMEL ANÍZIO JORGE – CONSELHO FISCAL

CPF.: 047.495.536-20 – RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anízio Demétrio Jorge, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr. Luiz Laterza, nº 221 Bairro Independência, CEP.: 38304-218 Ituiutaba/MG

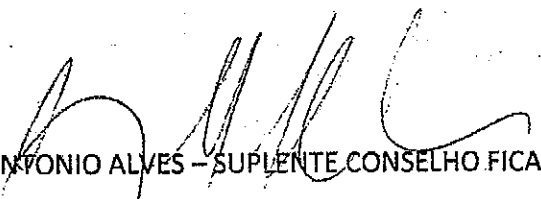

09 – MAERCIO DE MORAIS – CONSELHO FISCAL

CPF.: 524.148.336-53 – MG M 1581557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, nº 10 Bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG

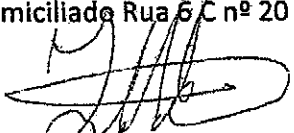

10 - LUIS OSMAR RIBEIRO – CONSELHO FISCAL

CPF.: 019.844.125-25 – RG M 1848480, brasileiro, casado, filiação Venância Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois nº 621 Bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG




11- ANIZALDO ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 431.275.509-34 – RG MG 4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antônio Ananias Vieira, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 5 C nº 20 Centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG


12 – FIDELCINO DONIZETE DA SILVA – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 109.344.298-04 – RG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques nº 63 Centro CEP: 38320-000 Santa Vitoria/MG


13 – MARCOS ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 849.1116.466-91 – MG M 6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araújo e Vicente Alves dos Santos, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze nº 355 Bairro Lagoa Azul, CEP: 38307-256 Ituiutaba/MG

PROTÓCOLO: 84885 | REGISTRO: 2874 - AV 13
Livro A102 | FOLHA: 213/217 | DATA: 13/01/2025
Cotação: Emol.: R\$ 248,17 - TFPJ: R\$ 87,08 - Recomp.: R\$ 14,87 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 350,12 - Códigos: 6102-7(1), 6204-4(1), 8801-8(1), 8105-4(6)

[Assinatura]
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITUIUTABA - MG

SELO DE CONSULTA: IMZ88248
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3795.9312.7043.7981

Quantidade de atos praticados: 8
Atos(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corêia - Substituta
Emol.: R\$ 263,04 - TFPJ: R\$ 87,08
Valor Final: R\$ 350,12
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

CERTIDÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **08/06/2024 a 08/06/2027**, são:

Presidente: **Cláudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-11.663.054 PC/MG, inscrito no CPF: 031.167.386-45, filho de Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito Rua Dezesseis, 216, Bairro: Centro, CEP: 38.320-000.

Vice - Presidente: **Juscelino Aparecido Dias**, brasileiro, casado, aposentado, filho de Maria Santana Dias, inscrito no CPF: 035.795.356-84 e identidade RG MG-8.675.832, email: associacaoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 1658, Bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-100, Ituiutaba/MG

Tesoureira: **Márcia Ferreira Gomes**, brasileira, divorciada, assistente social, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade M-7.192.773 SSP/MG, inscrita no CPF: 911.247.196-87, filha de Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, e-mail: marciaferreira@hotmaill.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Antônio Domingos Franco, 261, Bairro: Platina, CEP: 38.307-068.

Secretario: **Silvio Marques**, brasileiro, casado, aposentado, filho de Maria Madalena e João Valdeis Marques, inscrito no CPF: 672.167.496-34 e identidade RG MG-3.984.561, email: associacaoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Araguari, nº 455, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301-086, Ituiutaba/MG.

Diretor Social: **Ciro Antônio da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, filho de Geralda Guimarães Silva e Manoel Antônio Silva Junior, inscrito no CPF: 439.596.016-20 e RG MG-1.686.185, email: associacaoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua RD 51, nº 120, Bairro Drummond, CEP: 38.302-266, Ituiutaba/MG

Diretor Suplente: **Valdenir Pereira da Silva**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-10.542.322 SSP/MG, inscrito no CPF: 002.996.706-60, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Centralina/MG, sito Rua João Vicente Araujo, 633, Bairro: São Januário, CEP: 38.390-00.

Diretor de Comunicação e Publicidade: **Marcos Giovani Valadão**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-2.371.384 SSP/MG, inscrito no CPF: 225.640.551-68, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Isaías Andrade de Souza, 840, Bairro: Platina, CEP: 38.307-070.

Conselho Fiscal: **Romel Anízio Jorge**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-1.968.268. SSP/MG, inscrito no CPF: 047.495.536-20, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Dr. Luiz Laterza, 221, Bairro: Independência, CEP: 38.304-218.

Conselho Fiscal: **Maercio de Moraes**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-6.181.557. SSP/MG, inscrito no CPF:524.148.336-53, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Montana, 10, Bairro: Jardim Estados Unidos, CEP: 38.307-206.

Conselho Fiscal: **Luís Osmar Ribeiro**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-1.848.480 SSP/MG, inscrito no CPF:019.844.128-25, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Capinópolis/MG, sito Rua Noventa e Dois, 621, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 38.360-000.

Suplente Conselho Fiscal: **Anizaldo Antônio Alves**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-4.972.661 SSP/MG, inscrito no CPF:431.275.509-34, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua 6-C, 20, Bairro: Centro, CEP: 38.300-056.

Suplente Conselho Fiscal: **Fidelcino Donizete da Silva**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-16.071.004 SSP/MG, inscrito no CPF:109.344.298-04, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitória/MG, sito Rua Delfino Marques, 63, Bairro: Centro, CEP: 38.320-00.

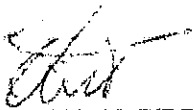
Suplente Conselho Fiscal: **Marcos Antônio Alves**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-6.259.642 SSP/MG, inscrito no CPF:849.116.466-91, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Nadim Derze, 355, Bairro: Lagoa Azul, CEP: 38.307-256.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.

Claúdio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES.

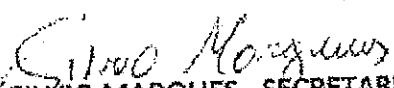
Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **08/06/2024 a 08/06/2027**, são:


01 - CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESIDENTE

CPF.: 031.167.386-45 - RG MG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 16 nº 261 CEP.: 38320-000 Santa Vitoria/MG.


02 - JUSCELINO APARECIDO DIAS - VICE PRESIDENTE

CPF.: 035.795.356-84 - RG MG 8675832, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Santana Dias e , email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora das Graças 1658, Bairro Alcides Junqueira CEP.: 38304-100 Ituiutaba/MG.


03 - SILVIO MARQUES - SECRETARIO

CPF.: 672.167.496-34 - RG MG 3984561, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Madalena e João Valdeis Marques, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Araguari nº 455 Bairro Maria Vilela CEP: 38301-086 Ituiutaba/MG


04 - MARCIA FERREIRA GOMES - TESOUREIRA

CPF.: 911.247.196-87 - MG M 7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email social@hospitalsaojose.org.br, residente e domiciliado Av. Antônio Domingos Franco 261, Bairro Platina CEP.: 38307-068 Ituiutaba/MG

Ciro Antônio da Silva
05 – CIRO ANTONIO DA SILVA – DIRETOR SOCIAL

CPF.: 439.596.016-20 – RG MG 1686185, brasileiro, casado, aposentado, filiação Geralda Guimarães Silva e Manoel Antônio Silva Junior, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua RD 51 nº 120 Bairro Drummond CEP: 38302-266 Ituiutaba/MG

Valdenir Pereira da Silva
06 – VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

CPF.: 002.996.706-60 - RG MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araújo, nº 633 bairro São Januário, CEP.: 38390-000 Centralina/MG.

07 – MARCOS GIOVANI VALDÃO – DIRETOR DE COMUNIUCAÇÃO E PUBLICIDADE

CPF.: 225.640.551-68 – RG MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 Bairro Platina, CEP.: 38307-070 Ituiutaba/MG

Romel Anízio Jorge
08 – ROMEL ANÍZIO JORGE – CONSELHO FISCAL

CPF.: 047.495.536-20 – RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anízio Demétrio Jorge, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr. Luiz Laterza, nº 221 Bairro Independência, CEP.: 38304-218 Ituiutaba/MG

Maercio de Moraes
09 – MAERCIO DE MORAIS – CONSELHO FISCAL

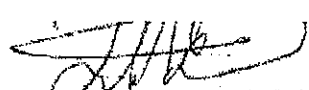
CPF.: 524.148.336-53 – MG M 1581557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, nº 10 Bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-205 Ituiutaba/MG


10 - LUIS OSMAR RIBEIRO – CONSELHO FISCAL

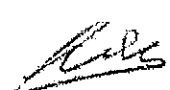
CPF.: 019.844.125-25 – RG M 1848480, brasileiro, casado, filiação Venância Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois nº 621 Bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG


11- ANIZALDO ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 431.275.509-34 – RG MG 4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antônio Ananias Vieira, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6/ C nº 20 Centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG


12 – FIDELCINO DONIZETE DA SILVA – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 109.344.298-04 – RG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques nº 63 Centro CEP: 38320-000 Santa Vitoria/MG

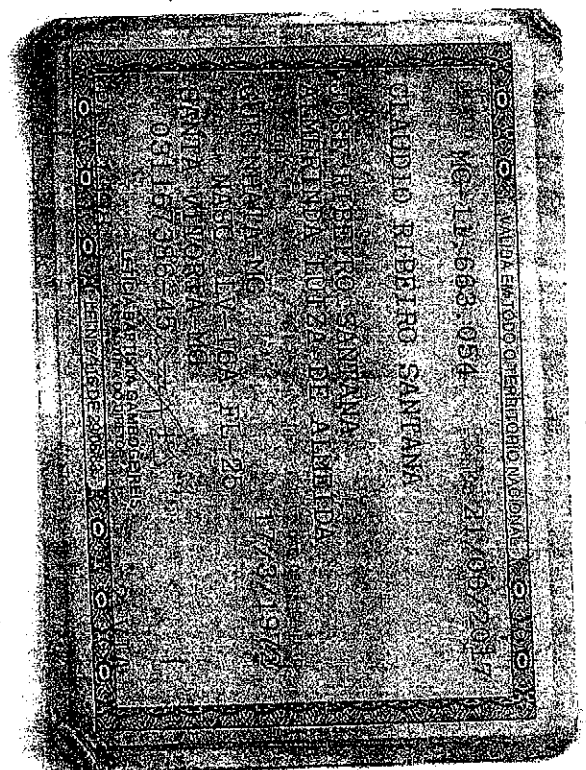

13 – MARCOS ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 849.1116.466-91 – MG M 6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araújo e Vicente Alves dos Santos, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze nº 355 Bairro Lagoa Azul, CEP: 38307-256 Ituiutaba/MG

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.

Claúdio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45





DATE / TIME / 2025

REPORTED ON 01-04-68: 14

SEP 1967 OCT 1967 NOV 1967 DEC 1967 JAN 1968

DETIDO ANTERIORES A 14/11/2006 DESA R\$ 59,06

DATA UNRELIABLE
CIVILIAN

Comunicação ao Ministério da Saúde - Contato com o nome partido de "B."

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não seja o Free, sem a cobrança de multa, caso tenha escolhido o plano de menor valor.

CLAUDIO RUBEN SANTANA

197-2029

0001684181201

13/03/2025

5287

0-876910000-0 0-876910000-0 0-876910000-0 0-876910000-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-86 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

JUSCELINO APARECIDO DIAS*		MES/ANO: 09/2023	
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 1658, ELDORADO 38304-100, ITUIUTABA MG 18-14-630		NR. GUIA 15232092023-3	
LIGACAO: 15232-2 ID. ELETRO.: 21415232018		CATEGORIA/OTDE 1-RES;	
DESCRICAO		VALOR	
TRO AGUA		12,39	
TRO ESGOTO		8,68	
TARIFA DE AGUA		46,76	
TARIFA DE ESGOTO		32,74	
AUTARQUIA MUNICIPAL IRUNE DE IRRV CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA-ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB NL/34, CAPITULO III-ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
24/08/2023	23/09/2023	01/11/2023	R\$ 100,57
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO
186 m3	206 m3	20 m3	20 m3
NR. DO HIIDROMETRO		DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y21G835476		1.5 m3	29/08/2022
COMPARATIVO			
MENSAGEM		MENSAGEM	
DEBITE DOS ULTIMOS 6 MESES		CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE	
MES CONSUMO DIAS MEDIA		PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE	
07/2023 18 33 0,55		TORADE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.	
08/2023 17 29 0,59			
09/2023 8 28 0,29			
04/2023 20 13 0,01			
03/2023 15 27 0,56			
02/2023 16 30 0,53			
DEBITE BASE A		PERIODO DA ANALISE	
LIGACAO VIDE VEDAO		01/01/2023 a 31/08/2023	
Turbidez NTU		ate 5,0	0,12
Cor Aparente uH		ate 15,0	0,00
Cloro Residual mg/L		de 0,50 a 2,0	0,62
Fluor mg/L		de 0,60 a 0,80	0,60
pH		de 6,0 a 9,5	0,91
Coliformes Tot Colif. Termotol		Ausencia	0,00

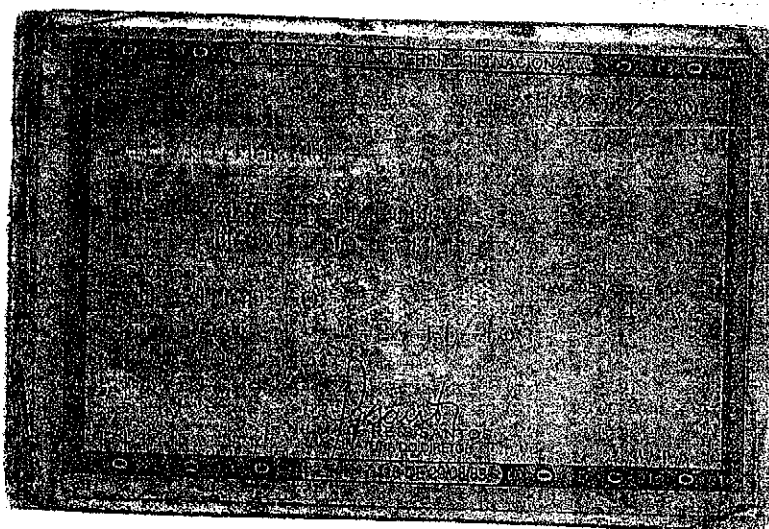
FAVOR NOTIFICAR NO VENCIMENTO: DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 23/09/2023 07:45

JUSCELINO APARECIDO DIAS*		MES/ANO: 09/2023	
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 1658, ELDORADO 38304-100, ITUIUTABA MG 18-14-630		NR. GUIA 15232092023-3	
LIGACAO: 15232-2 ID. ELETRO.: 21415232018		CATEGORIA/OTDE 1-RES;	
VENCIMENTO 01/11/2023		VALOR A PAGAR R\$ 100,57	

8261000001-5 00570074202-5 31101000001-7 52320920231-7



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA







SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA

R. 33 Nº 474 - Setor Sul
CNPJ 17.819.061/0001-88
Atendimento ao Cliente S.

CÓDIGO DE ITUIUTABA

AL - (G) - CEP 38900-030
Atual: 342.746.0050
3341-8195 - (34) 3268-0400
4.57

SILVIO MARQUES		MES/ANO: 07/2023	
RUA ARAGUARI, 455, MARIA VILELA		NR. GUIA	
38301-086, ITUIUTABA MG 3-3-69		25284072023-6	
LIGACAO: 25284-1 ID. ELETRO. : 14003		CATEGORIA/QTDE	
DESCRICAO		1-RES:	
TBO AGUA		VALOR	
TBO ESGOTO		12,39	
TARIFA DE AGUA		8,68	
TARIFA DE ESGOTO		39,87	
MULTA 05/2023		27,91	
JUROS DE MORA 04/2023 05/2023		0,90	
DOACAO ASSOC.BENEF.SAUDE AMIGA		1,80	
		50,00	
Ant. Pago			
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
05/06/2023	05/07/2023	08/08/2023	R\$ 141,55
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONG. FATURADO
3210 m3	3228 m3	18 m3	18 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y10N075902	1.5 m3	1/2	22/04/2010
OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE	
06/2023	24 32 0,75	PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE	
05/2023	18 29 0,62	TORA DE ESGOTO, SUJEITO A MULTA	
04/2023	25 33 0,76		
03/2023	21 28 0,75		
02/2023	21 29 0,72		
01/2023	22 31 0,71		
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE		PERIODO DA ANALISE	
		01/05/2023 a 31/05/2023	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO
Turbidez	UNT	ate 5,0	0,13
Cor. Aparente	UNT	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,66
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,64
pH		de 6,0 a 9,5	6,61
Coliformes Tot		Ausencia	000
Colif. Termotol		Ausencia	000
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO			
SILVIO MARQUES		MES/ANO: 07/2023	
RUA ARAGUARI, 455, MARIA VILELA		NR. GUIA	
38301-086, ITUIUTABA MG 3-3-690		25284072023-6	
LIGACAO: 25284-1 ID. ELETRO. : 10325284003		CATEGORIA/QTDE	
VENCIMENTO		1-RES:	
08/08/2023		VALOR A PAGAR	
		R\$ 141,55	

82600000001-6 41550074202-8 30808000002-6 52840720231-6





Tú

Hoy a la(s) 11:10



11:00



HABILITAÇÃO

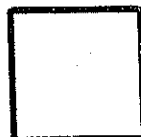
Atualizado em: 10/06/2025 - 11:00:30

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Via**VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2343759074REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME		
MARCIA FERREIRA GOMES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF		
M7192713 SSP MG		
CPF	DATA NASCIMENTO	
911.247.196-87	18/11/1973	
FILIAÇÃO		
SEVERINO MARTINS GOMES		
CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES		
PERMISSÃO	ACC	CFR. HAB.
11/01/2032	19/07/2006	B
Nº REGISTRO		
03895565428		



Histórico de emissões da CNH



 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400	2º VIA DA CONTA 1482042025-6 26/05/2025 - 07:51	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	
DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07		MÊS/ANO 04/2025	
RES 1	COM 0	IND 0	PUB 0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	60,13
TARIFA DE ESGOTO	42,09
MULTA 02/2025	1,07
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
JUROS DE MORA	1,38

DATA DE LEITURA 08/04/2025	DATA LEITURA ORIG 08/04/2025	DATA PROX LEITURA	VENCIMENTO 14/05/2025	VALOR A PAGAR R\$133,92	
L. ANTERIOR 0	L. ATUAL 241	CONS. REAL 19m3	CONS. FATURADO 19m3	MÉDIA 14m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y24R365687		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 05/04/2024	
CONSUMO 0 0 0	MÊS 01 01 01	MENSAGEM Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, Inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV			

Certificação: 2663.4641.2045.4022.7640-9 | 26/05/2025 07:51:25

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1482042025-6 26/05/2025 - 07:51	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	
DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07		MÊS/ANO 04/2025	
RES 1	COM 0	IND 0	PUB 0

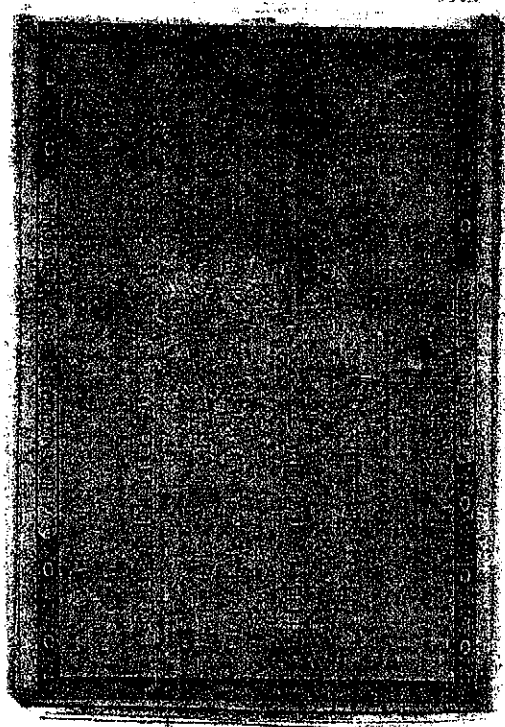
VENCIMENTO 14/05/2025	VALOR A PAGAR R\$133,92
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 2663.4641.2045.4022.7640-9 | 26/05/2025 07:51:25

82600000001-6 33920074202-3 50514000000-9 14820420251-6









SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748186.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8185 - (34) 3268-0409
www.sao.cara.br

CIRO ANTONIO DA SILVA
RUA RD-51, 120, RESIDENCIAL DRUMONDZ
38302-266, ITUIUTABA MG 5-26-250

MES/ANO: 08/2023
NR. GUIA
41310042023-7
CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 41310-4 ID. ELETRO.: 42641310005

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TRO AGUA	12,39
LUO ESGOTO	0,33
TARIFA DE AGUA	21,15
TARIFA DE ESGOTO	14,80

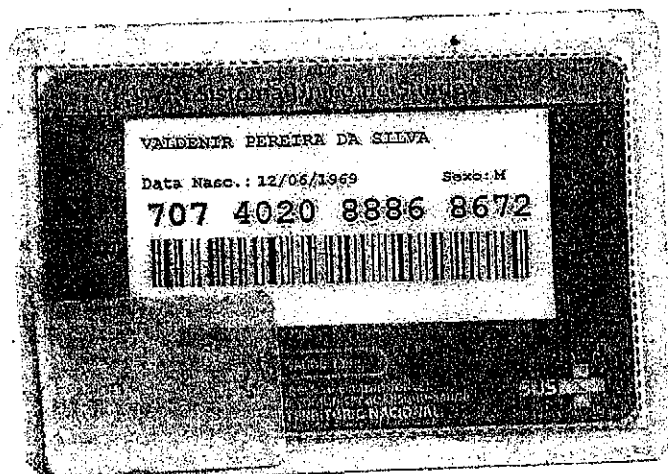
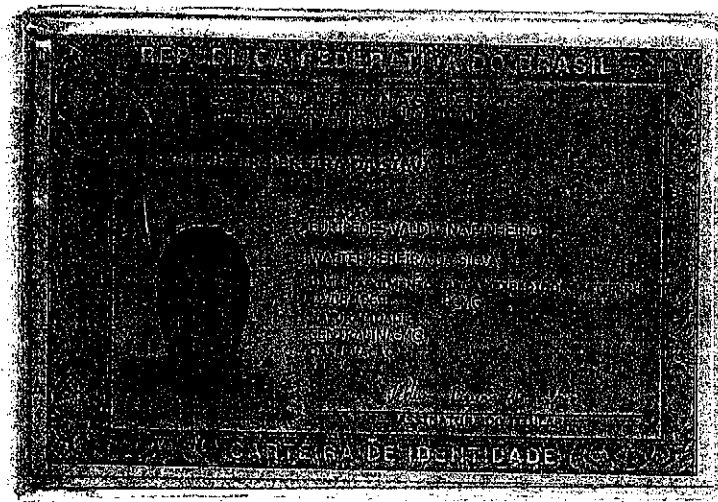
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRE CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

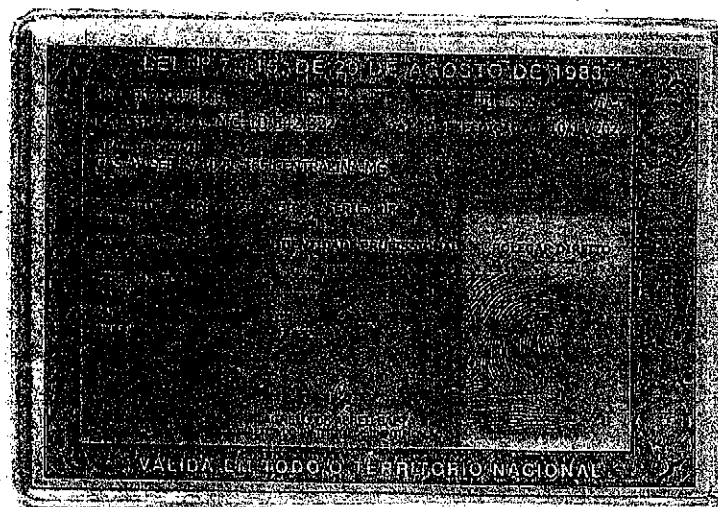
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/07/2023	07/08/2023	08/09/2023	57,02
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL		
1212 m3	1224 m3		
NR. DO HIIDROMETRO			
X12L004000			

OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
07/2023	11	31	0,35
06/2023	9	31	0,29
05/2023	9	29	0,31
04/2023	8	34	0,24
03/2023	7	28	0,25
02/2023	6	29	0,21

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		01/06/2023 a 30/06/2023
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR
Turbidez	NTU	0,35
Cor Aparente	UH	0,29
Cloro Residual	mg/L	0,31
Fluor	mg/L	0,24

PAID 08/09/2023 14:24







Comig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-67 Ins. Estadual 062.322.334.0037, Av. Barbacena,
1.219-22º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 39190-131 - Belo Horizonte - MG

VALDENIR PEREIRA DA SILVA

RUA JOAO VICENTE ARAUJO 633 CS

SAO JANUARIO
CENTRALINA - MG
CEP: 38390000

CPF: 002.910.999-94

Nº DO CLIENTE: 7203205759

Nº de Instalação	Situação	Classe
3014800653	RESIDENCIAL	Bifásico
Anterior	Data da Leitura	Próxima
06/04	08/05	07/06
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002.
Controler: 3104/478938/0096. Data da impressão: 08/05/2023 07:07:22
NOTA FISCAL: 030445822 Série: 000 Data de emissão: 08/05/2023

Chave de acesso: 31230506981180000118660006904458222072309300
ENTRADA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ214087849	2380	2580	220

Item da Tarifa	Orig.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	COFINS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	KWh	220	0,8393328	184,41	7,64	184,41	18,00	33,19	0,66319000	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				34,12						

Total 218,53 7,64 184,41 33,19 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2023	11/06/2023	R\$ 218,53
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	184,41	18,00
Contrib. Custeio Ilum. Pública	34,12	0,88
PASEP	151,22	4,10
COFINS		
		R\$ 33,19
		R\$ 1,34
		R\$ 6,20

Histórico de Consumo				RECURSO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
ABR/2023	213	7,34	29		
MAR/2023	243	7,59	32		
FEV/2023	207	7,13	29		
JAN/2023	232	7,73	30		
DEZ/2022	221	6,90	32		
NOV/2022	201	6,70	30		
OUT/2022	212	7,06	30		
SET/2022	216	6,75	32		
AGO/2022	186	6,41	29		
JUL/2022	155	5,16	30		
JUN/2022	173	5,40	32		
MAI/2022	90	3,00	30		

ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verde. Tarifa Vigente conforme Res Anel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Paga sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
E ABILITAMENTO SOCIAL DE FAMILIAR (D)

MARCOS GIOVANI VALADAO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2276165990

2276165990

PROIBIDO PLASTIFICAR 2276165990

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO 14/10/2021

Edição da Guia Nacional de Trabalho e Abilitamento Social

ASSINATURA DO EMISSOR

98393081851
MG597119538

MINAS GERAIS

Sistema Unificado de Trabalho e Abilitamento Social

MARCOS GIOVANI VALADAO

Data Nasc.: 19/12/1960 Sexo: M

700 0046 6079 8008

700 0046 6079 8008

PRECISE NADE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível. Em caso de roubo ou perda, comunicar ao D. que-Saúde. VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136-0067.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 24 DE ABRIL DE 2002

MARCOS GIOVANI VALADÃO
RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA 840 CS
PLATINA
38307-070 ITUJUBA, MG
CPF 225.6**.***.***

Referente a
AGO/2023

Vencimento
27/08/2023

Valor a pagar (R\$)
84,38



NOTA FISCAL Nº 059971733 - SÉRIE 000
Data de emissão: 09/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/n3e>
chave de acesso:
3123080696118000011660000599717331009866093
Protocolo de autorização: 1312300066312780
10.08.2023 às 00:22:22

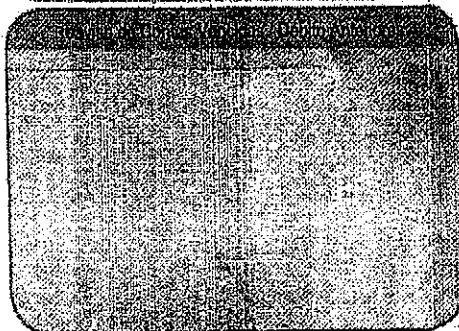
Nº DO CLIENTE
7002979200

Nº DA INSTALAÇÃO
3000838655

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Cálculo			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próximo
			10/07	09/08	30	08/09

Valores Faturados

Item da Tarifa	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unid.
Energia Elétrica	kWh	50	0,94061948	47,31	1,35	47,31	18,00	8,51	0,74908000
Energia SCEE ISENTA	kWh	199	0,48733000	96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	199	0,48733000	-96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contrib. Ilum. Pública Municipal				37,07					
TOTAL				84,38	1,35	47,31		8,51	



Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL203113947	9.258	9.507		249
Energia Injetada	ARL203113947	12.283	12.625		342

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.202, de 23.05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para este mês, estão suprimidas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das prestações. A fatura é realizada conforme calendário de faturamento. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/23 Band. Verde - AGO/23 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,31	18,00	8,51
PASEP	38,80	0,62	0,24
COFINS	38,80	2,88	1,11

Mês/ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias
AGO/23	249	8,30	30
JUL/23	206	6,24	33
JUN/23	238	7,93	30
MAY/23	353	11,03	32
ABR/23	303	10,44	29
MAR/23	356	11,12	32
FEV/23	309	10,65	29
JAN/23	357	11,90	30
DEZ/22	382	11,93	32
NOV/22	324	10,80	30
OUT/22	332	11,06	30
SET/22	330	10,31	32
AGO/22	289	9,96	29

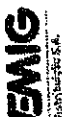
Fale com CEMIG: 118 - CEMIG Torpedo 28810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 725 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000008386559

Instalação
3000838655

Vencimento
27/08/2023

Total a Pagar
R\$84,38



agite Aqui

Agosto/2023

83610000000-6 84380138006-7 00878514111-3 00008386559-2

Este é um documento de natureza fiscal. Não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos. Para mais informações, consulte o site da CEMIG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROMEL ANIZIO JORGE

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1964

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/05/1946 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
05/04/2023

4b VALIDADE
04/04/2026

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M1968268 SSP MG

4d CPF
047.495.536-20

5 N° REGISTRO
01355080092

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANIZIO DEMETRIO JORGE

NADIMA DERZE JORGE



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/04/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ITUIUTABA - MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

98490168301
MG637453115

MINAS GERAIS

SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2578267277

PROIBIDO COPIAR

2578267277

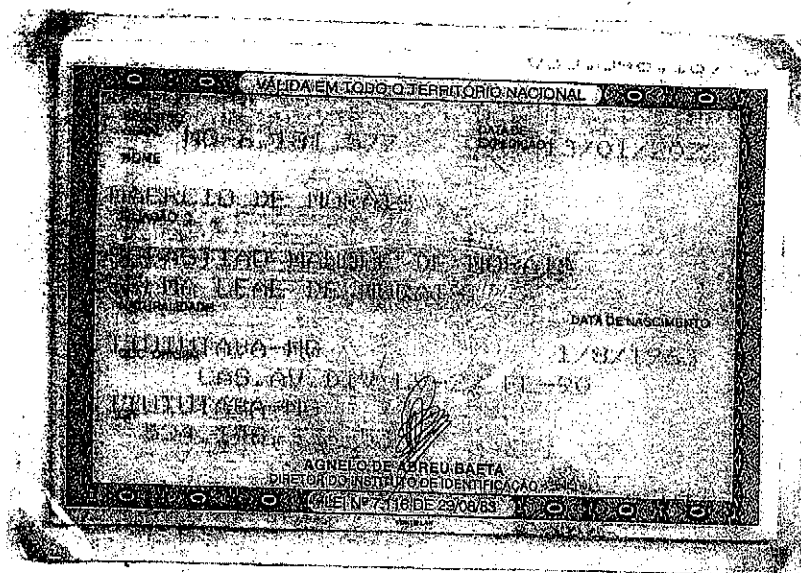


AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.810.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746.186.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/OTDE	
LIGACAO: 14045-9 ID. ELETRO.: 90514045020		1-RES;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		12,39	
TBO ESGOTO		8,68	
TARIFA DE AGUA		767,37	
TARIFA DE ESGOTO		537,16	
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE		20,00	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR 26/07/2023	DATA LEITURA ATUAL 29/08/2023	VENCIMENTO 22/09/2023	VALOR A PAGAR R\$ 1.345,60
LEITURA ANTERIOR 7381 m3	LEITURA ATUAL 7537 m3	CONSUMO REAL 156 m3	CONG. FATURADO 156 m3
NR. DO HIDROMETRO Y18G084248		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
DATA DE INSTALACAO 06/02/2019			
OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.	
07/2023	161 30 5,37		
06/2023	117 32 3,66		
05/2023	125 28 4,46		
04/2023	93 31 3,00		
03/2023	59 28 2,11		
02/2023	72 31 2,32		
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/07/2023 a 31/07/2023	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,21
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,88
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,66
pH		de 6,0 a 9,5	7,11
Coliformes Tot		Ausencia	0
Colif. Termotol		Ausencia	0
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO		ENTRESSA: 29/08/2023 06:37	
ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/OTDE	
LIGACAO: 14045-9 ID. ELETRO.: 90514045020		1-RES;	
VENCIMENTO 22/09/2023		VALOR A PAGAR R\$ 1.345,60	

82690000013-2 45600074202-7 30922000001-7 40450820231-8







CEMIGDocumento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.327136-0097
AV. BARBACENA, 1.208 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELA HORIZONTE - MG

CARMEN LUCIA BORGES DE SIQUEIRA

Nº DO CLIENTE: 7200772676

RUA PASTOR SEBASTIAO PEREIRA DA

SILVA 185 CS

NOVA ITUIUTABA I

ITUIUTABA - MG

CEP: 38304483

Nº da Instalação	Substituição	Classe
3012901615	Residencial Baixa Renda	Monofásico
Anterior	Atual	Próxima
26/04	29/05	28/06

CPF: 932.345.123-45

Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 31044963960165 Data da impressão: 29/05/2023 08:00:26
NOTA FISCAL: 037461466 Série: 000 Data de emissão: 29/05/2023Chave de acesso: 31230506981180000118680000374614662063539905
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contador de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AME153034350	5445	5510	1	65

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30 kWh	kWh	30	0,20301118	6,07	0,29	0,00	0,00	0,00	0,19288091
Energia 31 a 80 kWh	kWh	35	0,34803417	12,16	0,69	0,00	0,00	0,00	0,33066727
Contrib. Custeio Ilum. Pública				16,47					
Multa 2% sobre conta de 04/2023				0,34					
Correção IPCA/IGPM a/c conta 04/23 pg 26/05/23				0,03					
Juros 1%am sobre conta 04/23 pg 26/05/23				0,06					
Dif. recálculo tarifa integral				18,43	0,88	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-18,47					

PG 10/06

Total	36,08	1,84	0,00	0,00	Pág 1 de 1
-------	-------	------	------	------	------------

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2023	17/06/2023	R\$ 36,08
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:
ICMS		
ICMS	37,66	0,88
PASEP	37,66	4,10
COFINS		
		R\$ 0,32
		R\$ 1,52

Histórico de Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
ABR/2023	60	2,06	29	
MAR/2023	64	2,00	32	
FEV/2023	54	1,80	30	
JAN/2023	57	1,90	30	
DEZ/2022	69	2,09	33	
NOV/2022	66	2,35	28	
OUT/2022	68	2,26	30	
SET/2022	79	2,46	32	
AGO/2022	58	1,93	30	
JUL/2022	53	1,82	29	
JUN/2022	61	1,84	33	
MAI/2022	51	1,82	28	

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 18,47 ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verde
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.046, de 21/08/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:

CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO

008053648872

VENCIMENTO

17/06/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 36,08



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000.139.00-14

**AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA**

6.024 1254
VILA PARAILO - JAFINOPOLIS
De 07:00 À 12:00 e 14:00 À 17:00

Fale com a **115**
COPASA

LUIS OSMAR RIBEIRO
R NOVENTA E DOIS, 621
CAMPOS ELISEOS
CAPINOPOLIS

38.360.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.11.40-00000000	10/01/2007	15/01/2007	01/2007	01

MATRÍCULA
0 011 052 867-1

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			

IDENTIFICADOR USUARIO
0 022 227 044 4

Esqolo	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	
2010/2011	2010/2011	2010/2011	2010/2011

CONSUMO FATURADO		
Dias	m ³	Litros
22		

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Voluma Faturada Litros	Dias entre medições	Media Diária Litros
Mar 2001	25.000	31	1.000
Jun 2001	21.000	30	1.077
Set 2001	22.000	30	1.061
Dez 2001	20.000	31	1.071
Mar 2002	24.000	31	1.066
Jun 2002	22.000	30	1.000
Set 2002	22.000	31	1.161
Dez 2002	30.000	31	1.014
Mar 2003	41.000	31	1.231
Jun 2003	40.000	31	1.201
Set 2003	31.000	31	1.266

CONSUMO MÉDIO	
m ³	litros
33	

CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

Água	Esgoto
R\$ 1,61	R\$ 0,00

[illegible]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		317,29
MULTA P/ATRASO / MES-05/2023 FAT.: 00123265258885		5,86
JUROS DE MORA		5,31

TRUSTEE INCIDENTS CODE PAYROLLMENTS TIL CLOSING - VALOR: 01

POUR LE TEMPS, DEBITE AUTOMATIQUE.
MEILLEUR PRIX QUE CHEZ LES AUTRES.

VENCIMENTO

28/07/2023

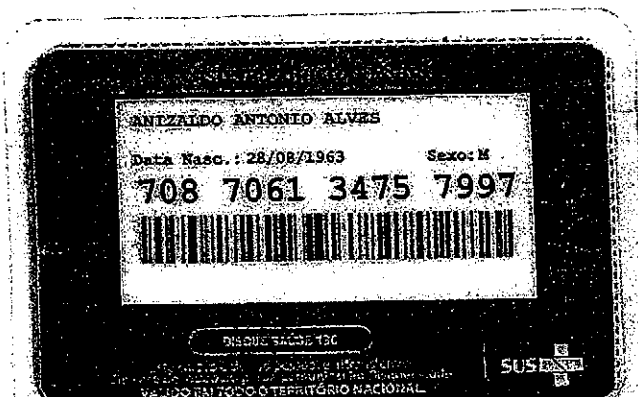
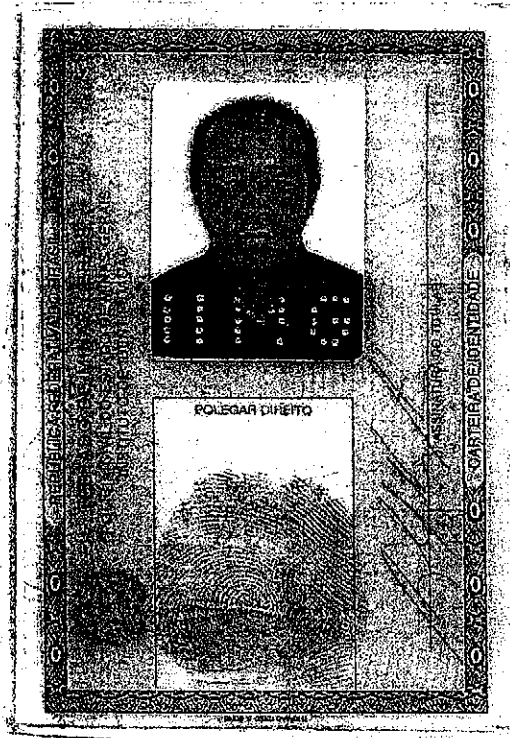
TOTAL A PAGAR

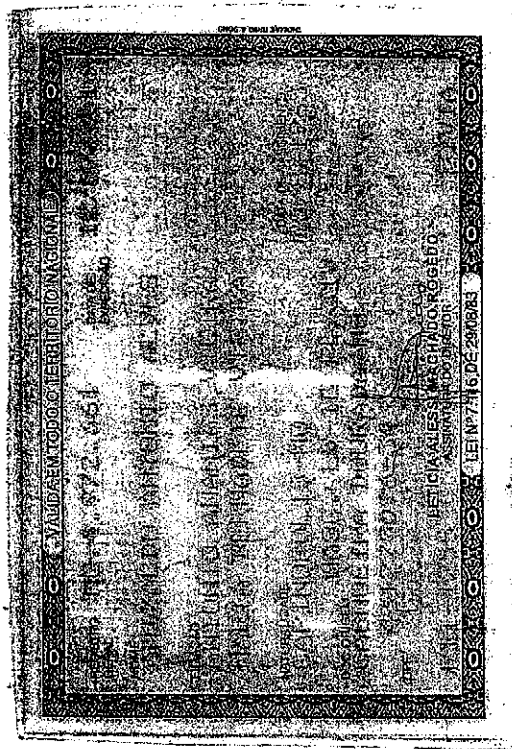
*****R\$328,46

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM FIX









SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.818.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.740.168.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.6195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

MARIA BERNADETE FERREIRA

RUA 6, 20, A. CENTRO
38300-056, ITUIUTABA MG 8-5-220

JOGAR DEBAIXO DO PORTÃO

LIGACAO: 4989-0

ID. ELETRO.: 0054989008

MES/ANO: 08/2023

NR. GUTA

04989082023-3

CATEGORIA/OTDE

1-RES.

DESCRICAO	VALOR
TRO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	18,35
TARIFA DE ESGOTO	12,85

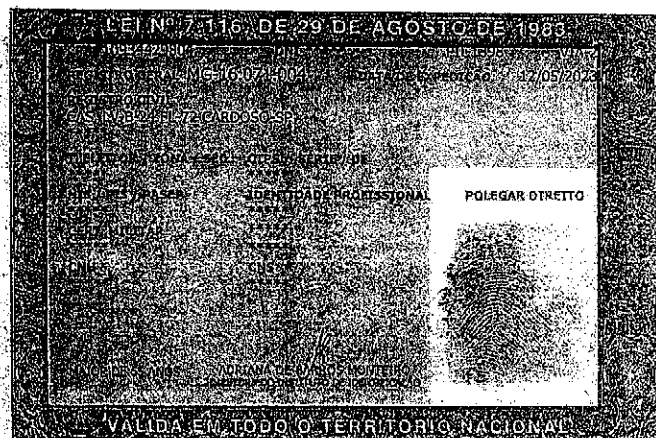
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE JORF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART. 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO DEL ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VERIMENTO	VALOR A PAGAR
12/07/2023	10/08/2023	14/09/2023	R\$ 52,27
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1461 m3	1472 m3	11 m3	11 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y13K140452	1,5 m3	1/2"	25/03/2014

COORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				PENALTA
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE
07/2023	11	30	0,37	PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE
06/2023	11	33	0,33	TOIRA DE ESGOTO SUJEITO A AMULIA
05/2023	10	27	0,37	
04/2023	8	35	0,23	
03/2023	8	24	0,33	
02/2023	9	32	0,28	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO DE VERSO		PERIODO DA ANALISE		
		01/07/2023 a 31/07/2023		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,21	0,24
Cor Apparente	uH	ate 15,0	0	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,28	1,10
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,66	0,63
pH		de 6,0 a 9,5	7,11	7,00
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Col. Termotol		Ausencia	0	0



**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.105/0001-03 Insc. Estadual: 082.000139.00-14
www.copasa.com.br www.arsae.mg.gov.br

2ª via emitida em: 26/09/2023

UNOE/GRFL 000 315980052 01 55 07 060

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA

AV JOAQUIM RIBEIRO DE GOUVEIA 1415
AMOREIRAS - SANTA VITÓRIA
De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00

Fale com a
COPASA **115**

FIORELLINO DONIZETE DA SILVA

AV AMAZONAS
CENTRO

654

CEP: 38320-000

Pág.: 01/01

SANTA VITÓRIA

MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.23.60543798-5	00/00/0000	26/09/2023	09/2023	000

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 013 149 805 3

MATRÍCULA

0 001 405 596 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
A13S 0230804	1224	1206	18	18.000							
	00/00/0000	07/08/2023	Dias de consumo: 30		00/00/0000	Água					
						Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO**TARIFA**

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Set/2023	18.000	30	600									
Ago/2023	41.000	32	1.281									
Jul/2023	25.000	31	806									
Jun/2023	33.000	31	1.064									
Mai/2023	24.000	31	774									
Abr/2023	8.000	28	285									
Mar/2023	27.000	29	931									
Fev/2023	25.000	29	862									
Jan/2023	27.000	29	931									
Dez/2022	35.000	32	1.093									
Nov/2022	30.000	30	1.000									
Out/2022	30.000	30	1.000									

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
26	26.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

600 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ENTRADA PARCEL.

250,00

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO
03/10/2023

TOTAL A PAGAR
*******R\$250,00**

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
(Port. nº 2914-Min. da Saúde-Dec. nº 5440)

Período:

Número de Amostras

Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
-------	----------------------	-----	---------------------	----------	----------

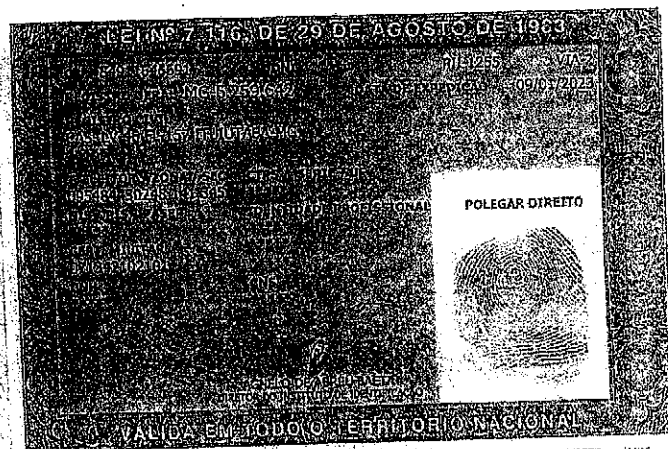
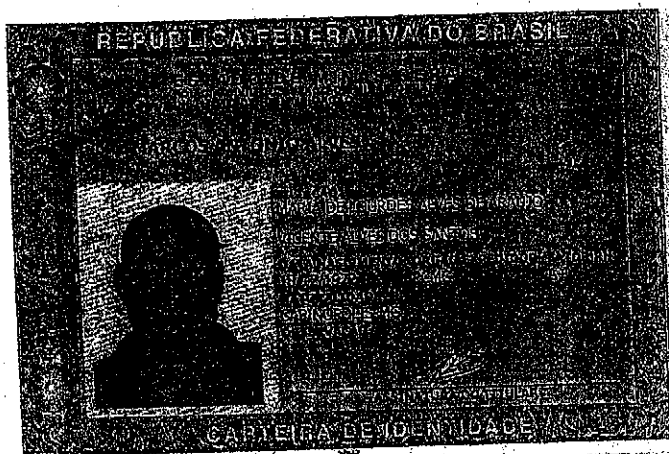
Mínimo
Analisadas
Fora Padrões
Dentro Padrões

Observações: Significado dos parâmetros: Acesse: www.copasa.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Mod.: 1.3.15.1.2

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322194.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30170-131 - BELA HORIZONTE - MG

SILVANIA APARECIDA DA SILVA

RUA NADIM DERZE 355 CS

LAGOA AZUL I
ITUJUBA - MG
CEP: 38307256

CPF: 279.144.888-34

Nº DO CLIENTE: 7003316662

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3007557577	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
14/06	13/07	14/08
		Tarifa Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3105841454/0107 Data de impressão: 13/07/2023 07:10:38
NOTA FISCAL: 051227184 Série: 000 Data de emissão: 13/07/2023

Chave de acesso: 31230706981180000116660000512271842047784773
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABA068013956	27731	27871	1	140

Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	140	0,95954501	134,31	5,28	134,31	18,00	24,17	0,74906000

Contrib. Custeio Ilum. Pública 20,59
Multa 2% sobre conta de 06/2023 3,13
Correção IPCA/IGPM s/ conta 06/23 pg 04/07/23 0,01
Juros 1%am sobre conta 06/23 pg 04/07/23 0,05
Bônus (alpu art 21 Lei 10438) -6,99

Total 161,20 5,28 134,31 24,17 Pág 1 de 1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2023	03/08/2023	R\$ 161,20
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	134,31	R\$ 24,17
ICMS	110,14	R\$ 0,83
PASEP	110,14	R\$ 4,36
COFINS		

Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.		
JUN/2023	161	4,87	33		
MAI/2023	150	5,00	30		
ABR/2023	162	5,40	30		
MAR/2023	162	4,90	33		
FEV/2023	138	4,92	28		
JAN/2023	152	5,06	30		
DEZ/2022	181	5,48	33		
NOV/2022	158	5,44	29		
OUT/2022	140	4,82	29		
SET/2022	167	5,06	33		
AGO/2022	140	4,82	29		
JUL/2022	152	4,75	32		

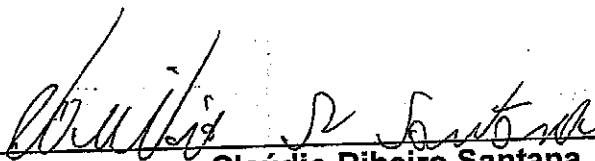
Informações Gerais
JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins tem seu endereço conforme documentos de constituição, sito Rua Vinte e Seis, nº 1594, CEP:38.300-080, nesta cidade de Ituiutaba/MG.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.


Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E
TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**
CNPJ: 08.274.403/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:57 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **CBF4.12DB.992D.0542**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.274.403/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONIC
Endereço: R VINTE E DOIS SOBRELOJA / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060104396014945299

Informação obtida em 09/06/2025 10:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 475222/2025

Data Geração: 09/06/2025

Data Validade: 09/09/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Cro	62951
Contribuinte	ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA,
CNPJ ou CPF	08.274.403/0001-30
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-080 - Rua 26, 1594
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 09/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 475222/2025

Inscrição: 62951

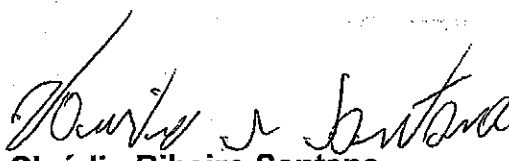
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no **CPF 031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



Cláudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, n° 1594 - Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2025

1- DADOS CADASTRAIS

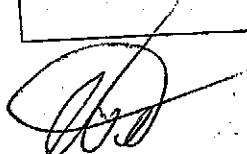
ORGÃO/ENTIDADE - 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA				CNPJ 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO RUA VINTE E SEIS, N° 1594, CEP: 38.300-080 - CENTRO - ITUIUTABA/MG					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-080	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO associacaorenalituiutaba@gmail.com	
CONTA CORRENTE 000577603375-2		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 1292	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Ribeiro Santana					CPF 031.167.386-45
FUNÇÃO Presidente		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.663.054 - SSP/MG	
ENDEREÇO Rua Dezesseis, 216, Bairro Centro. Santa Vitória/MG					CEP 38.320-000

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES FERREIRA	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para da maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com os recursos que são destinados para Associação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 30/06/2025 a 30/06/2026
---	--



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas necessitam realizar a hemodiálise

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população. Com recursos podemos realizar troca das poltronas devido a maioria estarem estragadas, podemos também oferecer lanche reforçado para todos os pacientes durante a hemodiálise e compra de insumos.

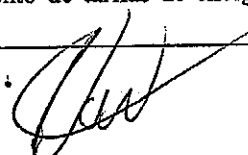
Associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados e pacientes, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, amparar gratuitamente os seus filiados e pacientes mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo às suas disponibilidades para este fim.

Metas/pessoas beneficiadas:

Total: 200 Pessoas de ambos os sexos.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO/ MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
ITENS DE CUSTEIO			RS 140.000,00
1 - Pagamento de aluguel do imóvel;			
2 – Serviços contábeis;			
3 – Serviços de manutenção do mobiliário, pessoa física ou jurídica;			
4 – Serviços pessoa física diarista de limpezas;			
5 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia			



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

fixa e móvel e internet;

06 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos)

07 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados);

08 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal (Álcool gel e mascaras);

09 - Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática;

10 - Aquisição de material de papelaria e/ou gráfica

11 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel);

12 - Compra material de construção pequena reforma

13 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros);

14 - Despesas com manutenção de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações);

15 - Pagamento de recarga de extintores;

16 - Pagamento de consultoria/assessoria serviços contábeis;

17 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática;

18 - Aquisição/fornecimento de refeições prontas/marmitas para servir os pacientes

19 - Serviços manutenção dos aparelhos de hemodiálise, prestados por pessoa física ou jurídica;

20 - Pagamentos/fornecimentos de Lanches, café, sucos, gelatinas, pães, bolos, refeições prontas/marmitas, suplementos etc, para distribuição aos pacientes durante o tratamento de Diálise

21 - Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios para lanches.

22 - Serviços advocatícios, prestados por pessoa física ou jurídica;

23 - Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva): totens para álcool gel, luvas, tapetes sanitizantes, aventais, termômetros de uso a distância e outros;

RS 20.000,00



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

1º Partícipe





Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

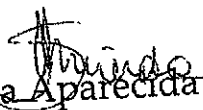
Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba, localizada à Avenida 03, nº196, bairro Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 08.274.403/0001-30 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021 – 2023.

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.


Silvana Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.029, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba.

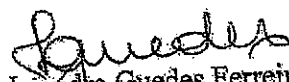
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.274.403/0001-30, com sede na Rua 22, nº 675, sobreloja, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como suas finalidades estatutárias e sociais nas áreas de assistência social e saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que temos conta específica Caixa Econômica Federal, da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: Rua Vinte e Dois, 537

Município: Ituiutaba

Telefone: 3271-7500

Agência nº: 0125

Conta nº: 1292 – 000577603375-2

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



Cláudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE
REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE:

C E R T I D ã O Cláudio Ribeiro Santana,
presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM
INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE
ITUÍUTABA, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no CPF
031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que Renaldo
Ferreira Barbosa, CPF 032.959.706-02, CRCMG nº 079319/O-6 é o contador
responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao
Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



Cláudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o
Conselho Regional de Contabilidade



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RENALDO FERREIRA BARBOSA
REGISTRO..... : MG-079319/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.959.706-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 30/05/2025 as 13:36:58.

Válido até: 28/08/2025.

Código de Controle: 544671.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

**MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL
PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA
PARCERIA**

CERTIDÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no CPF 031.167.386-45, com apoio da Diretoria, nomeio o(a) Sr.(a) **Márcia Ferreira Gomes**, portador(a) do CPF 911.247.196-87, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.


Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no CPF 031.167.386-45, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



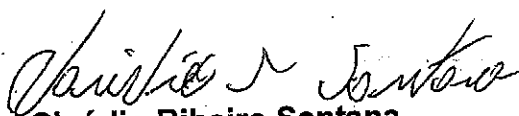
Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

**DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES
FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



Cláudio Ribeiro Santana

Presidente

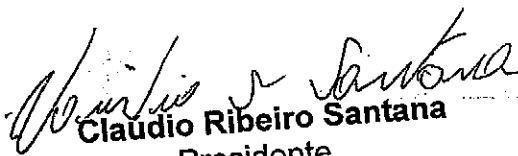
CPF: 031.167.386-45

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES
POLÍTICOS**

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.

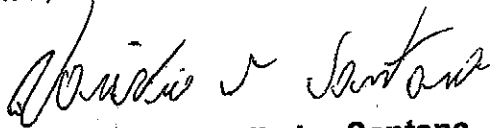

Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



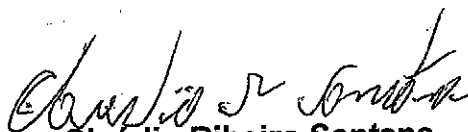
Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



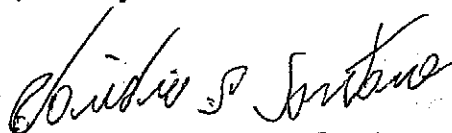
Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no **CPF 031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, teve seu início das atividades em 05/09/2006 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



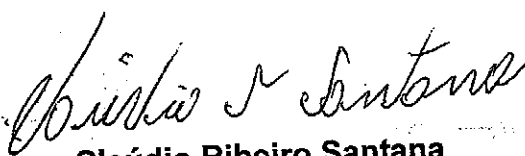
Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI 13.019/2014.**

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no CPF **031.167.386-45** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025.



Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA,
DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.274.403/0001-30

Certidão nº: 31861957/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:48:14

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL
CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.274.403/0001-30, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/09/2025

NOME: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA

CNPJ/CPF: 08.274.403/0001-30

LOGRADOURO: RUA VINTE E SEIS

NÚMERO: 1594

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000883106092



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **2042 / 2025** Inscrição Municipal **21505** CCM **21505** CNPJ/CPF **08.274.403/0001-30**

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRAN

NOME FANTASIA

ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRAN

LICENÇA PARA SE ESTABELEGER

Rua 26, 1594

CENTRO

38300-080 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROVISÓRIO - NOTA FISCAL VALIDADE: 11/06/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	05/09/2006	4513	2025	11/09/2025	11/06/2025

Regis Luis dos Santos
Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4788

Aguiinaldo Moura de Silva
Aguiinaldo Moura de Silva
Seção de Posturas
Mat. 3060

AlvaráLicença - Alvará de Licença para Funcionamento

Luciene Dantas de Goes Moura
Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura

11/06/2025

PROCESSO Nº 11582/2025

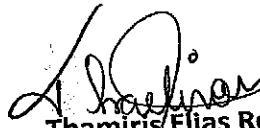
À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva dos Vereadores, Pedro Donizete R\$80.000,00 (oitenta mil reais) – Custeio e R\$20.000,00 (vinte mil reais) – Investimento; Adeilton José R\$5.000,00 (cinco mil reais) – Custeio; Edmar Machado R\$5.000,00 (cinco mil reais) – Custeio; Renato Moura R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Custeio; Vilsomar Paixão R\$10.000,00 (dez mil reais) - Custeio, que totalizam o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para ser utilizado como CUSTEIO E INVESTIMENTO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 16 de junho de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2025

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA				CNPJ 08.274.403/0001-30
ENDEREÇO RUA VINTE E SEIS, Nº 1594, CEP: 38.300-080 – CENTRO – ITUIUTABA/MG				
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-080	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO associacaorenalituiutaba@gmail.com
CONTA CORRENTE 000577603375-2		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 1292
PRACA PAGAMENTO Ituiutaba				
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Ribeiro Santana				CPF 031.167.386-45
FUNÇÃO Presidente		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.663.054 – SSP/MG
ENDEREÇO Rua Dezesseis, 216, Bairro Centro. Santa Vitória/MG				CEP 38.320-000

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES FERREIRA	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para da maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com os recursos que são destinados para Associação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 30/06/2025 a 30/06/2026
---	--

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 - Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas necessitam realizar a hemodiálise

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população. Com recursos podemos realizar troca das poltronas devido a maioria estarem estragadas, podemos também oferecer lanche reforçado para todos os pacientes durante a hemodiálise e compra de insumos.

Associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados e pacientes, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, amparar gratuitamente os seus filiados e pacientes mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo às suas disponibilidades para este fim.

Metas/pessoas beneficiadas:

Total: 200 Pessoas de ambos os sexos.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO/ MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
ITENS DE CUSTEIO			
1 - Pagamento de aluguel do imóvel;			
2 – Serviços contábeis;			
3 – Serviços de manutenção do mobiliário, pessoa física ou jurídica;			
4 – Serviços pessoa física diarista de limpezas;			
5 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia			



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.

CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 9.9665-0242

CNPJ: 08.274.403/0001-30

fixa e móvel e internet;

06 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos)

07 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados);

08 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal (Álcool gel e mascaras);

09 - Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática;

10 - Aquisição de material de papelaria e/ou gráfica

11 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel);

12 - Compra material de construção pra reforma;

13 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros);

14 - Despesas com alarme e manutenção sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações);

15 - Pagamento de recarga de extintores;

16 - Pagamento de consultoria/assessoria serviços contábeis;

17 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática;

18 - Aquisição/fornecimento de refeições prontas/marmitas para servir os pacientes

19 - Aquisição / Copos descartável / papel toalha.

20 - Pagamentos/fornecimentos de Lanches, café, sucos, gelatinas, pães, bolos, refeições prontas/marmitas, etc, para distribuição aos pacientes durante o tratamento de Diálise

21 - Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios para lanches.

22 - Serviços advocatícios, prestados por pessoa física ou jurídica;

23 - Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva): totens para álcool gel, luvas, tapetes sanitizantes, aventais, termômetros de uso a distância e outros;

24 - Aquisição de suplementos e medicamentos mediante receita medica:

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.

CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 9.9665-0242

CNPJ: 08.274.403/0001-30

ITENS DE INVESTIMENTOS

25 – Poltronas para descanso dos pacientes			
26 - Cadeiras de rodas			
27 – Cadeiras/ Poltronas sala de espera			
28–Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores e Impressoras)			
29 – Ar Condicionado			
30 – Geladeira/Freezer			
31- Aparelho Telefônico			
TOTAL CUSTEIO			140.000,00
TOTAL INVESTIMENTO.....			20.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	160.000,00					

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025
Local e data

2º Participe



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTICIPE

Aprovado.

Local e data

1º Participe



PROCESSO Nº 11582/2025

DESPACHO

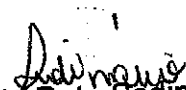
Ao **setor de convênios**, considerando que o plano de trabalho apresentado em fls.91 a 95 observou os requisitos do Art.22, I - IV da Lei 13.019/2024 opino pela viabilidade de sua execução.

A associação atende pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica; Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise.

O processo trata -se de recurso de emenda impositiva, o pagamento está condicionado à Lei Autorizativa.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613, deverá ser apresentado ao fiscal mensalmente a relação dos atendimentos da instituição.

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.


Marcia Rute Sedinario
Fiscal


Isabella Cristina Borges
Gestora


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11582/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Atender pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA.**

CNPJ: 08.274.403/0001-30

Endereço: Rua 26, nº 1594, Centro.

Objeto proposto: Atender pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise.

Valor total do repasse: R\$160.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **saúde.**

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n.º 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município atendendo pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise.

Considerando que, nestes casos a Lei n.º 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste interm, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014) (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

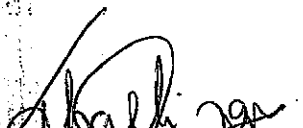
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J. este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 04 de julho de 2025.


Thamis Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 568/2025

Processo Administrativo nº 11582/2025

Assunto: **EMENDA IMPOSITIVA – PLANO DE TRABALHO**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para custeio e investimento conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 91/95).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/89.

Em fls. 90 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes de Emenda Impositiva do Ilmos. Vereadores há época PEDRO DONIZETE (R\$ 80.000,00), ADEILTON JOSÉ (R\$ 5.000,00), EDMAR MACHADO (R\$ 5.000,00), RENATO MOURA (R\$ 40.000,00) e VILSOMAR PAIXÃO (R\$ 10.000,00).

Em fls. 96 foi aprovado o Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 97/101.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (...) (grifos nossos)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 3.225/1997 estabelece que:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de Ituiutaba, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/Município.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários de operações com recursos do Fundo:

(...)

II – pessoas físicas ou entidades privadas, contratadas ou conveniadas, na forma da lei, para execução de ações ou prestação de serviços ao SUS/Município; (...)

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, **não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.**

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Plano de Trabalho (Secretaria Municipal de Saúde), tem-se que não há óbice JURÍDICO à formalização do instrumento necessário à subvenção pleiteada. Neste sentido se manifestou (fls. 96):

(...) A associação atende pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise. (...)

Ato contínuo, válido ponderar que compete à Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Setor de Prestação de Contas e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município o acompanhamento dos valores liberados à instituição.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

necessidade/oportunidade. Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.

Em relação ao Plano de Trabalho, se manifestou o Setor de Convênios (fls. 100) que:

(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. (...)

Neste sentido, ENTENDEMOS pela viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Frisa-se, não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade ou acompanhamento financeiro-orçamentário do Plano de Trabalho, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e ao Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à Emenda Impositiva pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 07 de julho de 2025.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DOS
PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA
RENAL CRÔNICA, DOADORES E
TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA, inscrito no CNPJ sob nº 08.274.403/0001-30, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 1594, Centro, representado por seu Presidente **CLAUDIO RIBEIRO SANTANA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XXX de XXX de 2025**, consoante o processo administrativo nº 11582/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXXX de 2025**, tem por objeto atender pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10X

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas Servidoras: GESTORA: Isabella Cristina Borges; Matrícula: 4035; Cargo: Secretária Adjunta de Atenção a Saúde e FISCAL: Marcia Rute Sedinário; Matrícula: 5613; Cargo: Chefe de Seção.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

Vereador Pedro Donizete R\$80.000,00 (Custeio) e R\$20.000,00 (Investimento)

Vereador Adeilton José R\$5.000,00 (Custeio)

Vereador Edmar Machado R\$5.000,00 (Custeio)

Vereador Renato Moura R\$40.000,00 (Custeio)

Vereador Vilsomar Paixão R\$10.000,00 (Custeio)

TOTAL – R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXX NÃO INFORMADO XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 08 de julho de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

CLAÚDIO RIBEIRO SANTANA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 11.582/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2025

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAI CRÔNICOS

PARECER TÉCNICO Nº 210/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 11582/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAI CRÔNICOS**

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para CUSTEIO e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para INVESTIMENTO, recurso oriundo de Emendas Impositivas.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Governo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento;

No tocante ao Plano de Trabalho anexo nas fls. 05/09, no item 4. "Serviços pessoas físicas diaristas de limpeza", deverá ser observado se tais contratações não geram vínculos empregatícios, uma vez que, de acordo com a Lei n. 13019/2014, é vedado pagamento de "despesa com pessoal" com recurso de Emenda Impositiva.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado ao PA, trata-se de transferência de recurso no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para CUSTEIO e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para INVESTIMENTO.

Ante o exposto, desde que atentos as observações, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (Grifo nosso)

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.





Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Assim, considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 14 de julho de 2025


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2025

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA				CNPJ 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO RUA VINTE E SEIS, Nº 1594, CEP: 38.300-080 – CENTRO – ITUIUTABA/MG					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-080	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO associacaorenalituiutaba@gmail.com	
CONTA CORRENTE 000577603375-2		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 1292	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Ribeiro Santana					CPF 031.167.386-45
FUNÇÃO Presidente		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.663.054 – SSP/MG	
ENDEREÇO Rua Dezesseis, 216, Bairro Centro. Santa Vitória/MG					CEP 38.320-000

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES FERREIRA	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para da maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com os recursos que são destinados para Associação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 30/06/2025 a 30/06/2026
---	--

[Assinatura]

182

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas necessitam realizar a hemodiálise

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população. Com recursos podemos realizar troca das poltronas devido a maioria estarem estragadas, podemos também oferecer lanche reforçado para todos os pacientes durante a hemodiálise e compra de insumos.

Associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados e pacientes, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, amparar gratuitamente os seus filiados e pacientes mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo às suas disponibilidades para este fim.

Metas/pessoas beneficiadas:

Total: 200 Pessoas de ambos os sexos.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO/ MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
ITENS DE CUSTEIO			RS 140.000,00
1 - Pagamento de aluguel do imóvel;			
2 – Serviços contábeis;			
3 – Serviços de manutenção do mobiliário, pessoa física ou jurídica;			
4 –			

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 - Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

5 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;			
06 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos)			
07 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados);			
08 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal (Álcool gel e mascaras);			
09 - Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática;			
10 - Aquisição de material de papelaria e/ou gráfica			
11 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel);			
12 - Compra material de construção pequena reforma			
13 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros);			
14 - Despesas com manutenção de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações);			
15 - Pagamento de recarga de extintores;			
16 - Pagamento de consultoria/assessoria serviços contábeis;			
17 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática;			
18 - Aquisição/fornecimento de refeições prontas/marmitas para servir os pacientes			
19 - Serviços manutenção dos aparelhos de hemodiálise, prestados por pessoa física ou jurídica;			
20 - Pagamentos/fornecimentos de Lanches, café, sucos, gelatinas, pães, bolos, refeições prontas/marmitas, suplementos etc, para distribuição aos pacientes durante o tratamento de Diálise			
21 - Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios para lanches.			
22 - Serviços advocatícios, prestados por pessoa física ou jurídica;			
23 - Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção			R\$ 20.000,00

[Assinatura]

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

Coletiva): totens para álcool gel, luvas, tapetes sanitizantes, aventais, termômetros de uso a distância e outros;			
ITENS DE INVESTIMENTOS			
24 – Poltronas para descanso dos pacientes			
25 - Cadeiras de rodas			
26 - Cadeira sala de espera			
27-Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores e Impressoras)			
28 – Reprocessadora Automática de Filtro de Diálise			
29- Geladeira			
30 – Ar Condicionado			
31 – Aparelho Telefônico			
TOTAL CUSTEIO			140.000,00
TOTAL INVESTIMENTO.....			20.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Rua Vinte Seis, nº 1594 – Centro.
CEP: 38.300-080. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2025
Local e data


2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

1º Partícipe



PREFEITURA

ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 11582/2025

Em face ao ofício da Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba que através de seu Presidente Claudio Ribeiro Santana, solicitou a formalização de parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundo **de emenda impositivas dos vereadores mencionados no ofício inaugural.**

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde, que analisou toda a documentação e se manifestou às fls. 96, aprovando o plano de trabalho apresentado às fls. 91 a 96, e, informando as servidoras que ficaram responsáveis pela Gestão e fiscalização da execução do objeto do plano de trabalho.

Diante disso, e em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico de nº 568/2025 da Procuradoria Geral e os pareceres técnicos da Controladoria Geral e o plano de trabalho às fls. 91 a 96, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse de recurso no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 16 de julho de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba